

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENACOVA

ATA N.º 4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 28-09-2012

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a sessão ordinária, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Liliana Sandra Fernandes Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Sandra Margarida Ralha da Silva, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, José Manuel de Oliveira Morgado, Fernando Miguel Victor Rosas, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Ilda Maria de Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves de Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Ana Bela Ferreira dos Santos, Sílvio Armando Rodrigues Fernandes, Álvaro Capêlo e Silva, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Paulo Jorge Duarte Dias, Vasco Manuel Fernandes Viseu, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra, Gilberto dos Santos Morgado Duarte. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram vinte horas e dez minutos. -----

A Mesa considerou justificadas as faltas dos Senhores: Gilberto Albino da Costa Simões, Pedro João Soares Assunção e Paulo Alexandre de Lemos Coelho, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente.-----

Verificou-se também a falta do Senhor António Almeida Fonseca. -----

Foi presente o pedido de suspensão de mandato da eleita Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra, eleita pelo Partido Social Democrata, pelo período de 150 dias, com início em 24 de Setembro e término a 20 Fevereiro de 2013, por motivos de ordem profissional. -----

--- A Assembleia Municipal concedeu a suspensão do mandato solicitada e encontrando-se presente o elemento que se segue na respetiva lista – Sílvio Armando Rodrigues Fernandes Costa – este integrou a Assembleia Municipal, na qualidade de substituto, tendo sido convocado nos termos do n.º 4 do artigo 76º, tal como refere o n.º 7 do artigo 77º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. --

--- Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 3/2012.*-----

2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 53º, alínea e), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;* -----

3.2 – *Pronúncia da Assembleia Municipal nos termos do artigo 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;*-----

3.3 – *Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2013;*-----

3.4 - *Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova para o ano de 2013;*-----

3.5 – *Proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento de 2012;*-----

3.6 – *Proposta de Revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano de 2012;*-----

3.7 – *Conhecimento do Plano de Pagamento – Compromissos Plurianuais – Ajustamento ao Compromisso do ano de 2012 e reflexo no PPI e Orçamento de 2013;*-----

3.8 – *Discussão a Aprovação da Contratação de Empréstimo Bancário de Médio e Longo Prazo;*-----

3.9 – *Proposta de Alteração das Atribuições e Condições de Ação da Empresa Municipal Penaparque 2 (Alteração aos Estatutos Constituintes da Empresa e Contrato Programa entre o Município e a Penaparque 2);*-----

3.10 – Proposta de Renovação da Autorização de Prosseguimento de Procedimento Concursal, visando o recrutamento excecional de um Técnico Superior (Área de Turismo – Ramo de Marketing); -----

3.11 - Proposta de Renovação da Autorização de Prosseguimento de Procedimento Concursal, visando o recrutamento excecional de um Assistente Operacional (manobrador de máquinas); -----

3.12 – Propostas de Autorização para a assunção de compromissos plurianuais:-----

--- 3.12.1 – Contratação de Professores para as Atividades de Enriquecimento Curricular; ---

--- 3.12.2 – Circuitos de Transportes Escolares Suplementares; -----

--- 3.12.3 – Protocolos de colaboração com Instituições de Solidariedade Social, Juntas de Freguesia e Associações Locais, no âmbito do apoio à educação; -----

--- 3.12.4 – Ajuste Direto para Prestação de Serviços de Segurança Integrada no Edifício da Câmara Municipal; -----

--- 3.12.5 – Ajuste Direto para Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para os edifícios do Município; -----

--- 3.12.6 – Concurso Público para a Empreitada “A./C.E. – Requalificação do Bloco Nascente da Antiga Escola Maria Máxima para Instalação de Serviços”; -----

3.13 – Autorização para Abertura de Procedimento para Fornecimento de Gasóleo Rodoviário para Máquinas e Viaturas do Município, bem como assunção de compromisso Plurianual. -----

--- Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos o seguinte ponto: -----

3.14 – Atribuição de despesas de representação aos cargos de direção intermédia de 2.º grau – Aplicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto. -----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

--- Não se verificou intervenção do público. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

--- Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido andamento, nomeadamente:-----

- Ofício do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, relativo a extinção de freguesias; -----

- Informação da Câmara Municipal sobre o Dia Mundial do Turismo/ Jornadas Europeias do Património; -----

- Ofício da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT), alertando para as competências da Assembleia Municipal neste âmbito; -----

- Ofício do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estrutura da Justiça, I.P., em resposta à Moção remetida através do n/ ofício 37/2012, contra o encerramento do Tribunal de Penacova; -----

- Ofício da Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça, relativa às petições apresentadas pelas povoações da Sobreira, Cortiça e Cavaleiro, no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica; -----

Tomadas de posição das Assembleias de Freguesia, relativas à reorganização administrativa, que serão apresentadas no ponto 3.2 da ordem de trabalhos. -----

2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3/2012.

--- Posta a votação, a ata n.º 3/2012 de 23/06/2012, foi aprovada por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 4 (quatro) abstenções, por parte dos Senhores: José Manuel de Oliveira Morgado; Luís de Jesus Oliveira Amaral, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro; António Manuel Teixeira Catela. -----

2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.

--- Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento da proposta apresentada pelo **Senhor Luís de Jesus Oliveira Amaral**: -----

“Proposta

--- *Na qualidade de deputado da Assembleia Municipal, vem pedir, em nome dos membros da bancada do PSD, que esta Assembleia guarde um minuto de silêncio, em memória de todos os Bombeiros que perderam a vida no exercício das suas missões, em especial aqueles que faleceram em Coja recentemente, Bombeiros que foram deste nosso Distrito.” --*

--- **Senhor Presidente da Assembleia**, expôs a propósito deste assunto, que endereçou, em nome da Assembleia Municipal e de todos os penacovenses, os sentimos, quer às famílias, quer às Corporações de Bombeiros envolvidas. -----

--- Tendo a proposta sido aprovada, por unanimidade, a Assembleia Municipal guardou um minuto de silêncio. -----

--- Prosseguindo, usaram da palavra os Senhores: -----

--- **Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova)**-----

--- Expôs que a sua intervenção vai ser rápida, pois entende que este espaço deve ser usado para refletir e discutir sobre assuntos que sejam efetivamente de grande interesse das freguesias e do concelho. Os assuntos banais devem ser discutidos noutra esfera, se bem que também começa a pensar que a importância dos assuntos cresce sempre que não os vêm resolvidos e sempre que se vêm obrigados a falar deles repetidamente. -----

--- Continuando, referiu: -----

--- “Não falo de candeeiros apagados ou de pedras da calçada fora do sítio, esse são mesmo assuntos que apesar de importantes, não passam de banais. Falo de obras estruturais, em que a Junta de Freguesia não tem capacidade de intervir e na delegação de competências das mesmas Juntas de Freguesia, não encontro qualquer menção ou responsabilidade para as fazer - Travasso, Riba de Cima ou Carvoeira, são obras da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal. -----

--- Em reunião do Executivo, o Senhor Vereador Roberto Barbosa alertou para a necessidade de intervir no Travasso. Ainda bem, é sinal que as preocupações não têm cor e que de facto a situação é urgente. O Senhor Presidente da Câmara respondeu que a Junta de Freguesia de Penacova tinha herdado uma situação financeira muito difícil e que não tinha capacidade para financiar os 20% que lhe competem, posição com a qual concordo parcialmente. É que se concordo que a situação financeira que herdámos é de tal modo grave e asfíxiante que nos hipotecou qualquer capacidade de investimento, discordo em absoluto que seja da competência da Junta financiar 20% de uma obra que é da exclusiva responsabilidade da Câmara.-----

--- E estas obras, segundo o Senhor Presidente, não foram executadas, porque a Junta não tinha os tais 20% para poder participar, mas posso dar-lhe exemplo de outra, em que conseguimos garantir a nossa parte e a obra continua por fazer. -----

--- Acredito que a lei dos compromissos veio de alguma forma limitar os investimentos, mas também não pode e não deve servir de desculpa para tudo, pois a ser assim, corremos o risco de parar de vez. -----

--- Senhor Presidente, quero alertá-lo que em Ribela, vivem - se que é possível chamar viver - duas irmãs, em condições extremamente degradantes, situação que é do conhecimento das técnicas de ação social. A Junta de Freguesia já manifestou disponibilidade em colaborar numa solução, mas parece-me que não há grande vontade para o fazer. À boa maneira portuguesa, criam-se grupos de trabalho, comissões especiais de freguesia, etc., que me parece de nada servirem para além de lhes serem imputadas algumas responsabilidades, para no caso de alguma coisa correr mal. -----

--- Espero, sinceramente, que a casa não caia e se isso acontecer, que ninguém se magoe. -

--- Na sequência da intervenção feita pelo Senhor Presidente da Câmara, na passada Assembleia Municipal, em que convidou os Senhores Presidentes de Junta a darem a sua opinião sobre a ADESA, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Penacova e também, na qualidade de 2º Comandante da Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, devo dizer-lhe o seguinte: -----

--- Na Freguesia de Penacova, a ADESA tem prestado um serviço exemplar, na abertura e manutenção de caminhos florestais. São dezenas e dezenas de quilómetros na freguesia – Carvalhal de Mançores, Chã, Boas Eiras, Riba de Cima, Belfeiro, Hospital, Carvoeira, Ronqueira, Travasso, entre outras. -----

--- Não falo da valorização das propriedades, das vantagens para os proprietários, nem das vantagens para os Bombeiros. Essas são por demais evidentes. -----

--- Como Bombeiro quero dizer-lhe que a ADESA é uma paceiro com o qual se pode contar vinte e quatro horas por dia. É um daqueles trunfos que temos na manga e sabemos que podemos contar com ele para mudar a sorte do jogo a nosso favor. Trabalham em condições difíceis, em ambientes por vezes extremos e que não se escusam a esforços para levar a cabo as missões que lhe são atribuídas. Posso dizer que já telefonei para o Senhor Victor – encarregado da ADESA, a todas as horas do dia ou da noite. A sua

disponibilidade foi sempre imediata, nunca ouvi uma desculpa para não poder estar nalgum sítio. A resposta é sempre a mesma – já estou a ir. -----

--- Já me perguntei a mim mesmo, várias vezes, se estes homens não têm horários, devem ter um grande ordenado, tamanha a dedicação. A título de exemplo, no incêndio da Sanguinheda, tive no setor que estava sob a minha responsabilidade, a máquina de Penacova avariou ao final do dia, depois de ter trabalhado muitas horas no duro, a carrinha de reabastecimento avariou durante a noite, mas ainda não eram 8H00 das manhã, recebi um telefonema a dizer que já estava disponível. Há quem lhe chame disponibilidade, eu chamo-lhe sentido de missão e de responsabilidade. -----

--- Nestes incêndios de Arganil, uma viatura pesada de Penacova avariou. Era sábado à tarde, foi necessário transportá-la para cá. Um telefonema simples e meia hora depois a viatura estava em cima da zorra da ADESA a caminho de Penacova. -----

--- Só posso agradecer a todos aqueles que tornam possível este desempenho e esta cooperação.-----

--- Não sei, nem faço questão de saber, quanto custa este tipo de serviço, mas sem fazer nenhum tipo de favor, admito que, por muito que lhe pague, não pagará certamente o justo valor, há coisas que não têm preço. Tenho a certeza que o retorno para o concelho é muito maior que o custo para o Município. Da minha parte obrigado à ADESA.” -----

--- **Paulo Roberto Coimbra Serra (Presidente da Junta de Freguesia de Friúmes)** -----

--- Referiu que teve conhecimento que os lotes de pinheiros na Serra da Atalhada estavam a ser postos à venda pela Câmara. A ser verdade, mais uma vez a Junta de Freguesia não foi informada, não foi recebido sequer um edital relativo a esse assunto e o mais estranho é que diversas empresas questionaram a Junta de Freguesia, sem que tenham qualquer informação para lhes poder dar. -----

--- Assim, pretende saber se é verdade que esses lotes estão á venda e por que razão a Junta de Freguesia, no mínimo, não foi informada. -----

--- **António Gabriel Martins Sousa (PSD)**-----

--- Solicitou, se possível, o enquadramento de algumas obras, que na sua perspetiva seriam importantes para a sua freguesia. -----

--- Refere-se, em primeiro lugar, à E.M. Laborins / Hombres, uma via com algum movimento, onde não existem guardas metálicas na berma e as valetas têm uma profundidade de cerca de 80cm. Como tem apenas 2,80 metros de alcatrão, torna-se perigoso o cruzamento de viaturas, pelo que julga que seria importante incluir a beneficiação desta estrada.-----

--- Outra obra que gostava de ver contemplada no orçamento do Município é a ligação Rua das Poisieiras / Paredes, passando pelo chamado Vale do Carolino. Seria um investimento conjunto da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva e Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego, na medida em que vai atravessar os dois territórios. -----

--- Esta ligação é reivindicada há bastantes anos, e o alargamento da via já está feito até à Ribeira de Linhares, falta apenas contemplar o restante da parte de Oliveira do Mondego. ---

--- Não está a pedir que esta via seja alcatroada, poderia ser uma estrada florestal ou rural, talvez até fosse possível fazê-lo através da ADESA. Seria uma obra digna para as duas freguesias.-----

--- **Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão) --**

--- Começou por perguntar se a Câmara Municipal está disponível para fazer um protocolo com a Junta de Freguesia de Lorvão, para pavimentação dos tão falados arruamentos de S. Mamede, Aveleira e Rôxo, a entrada da estrada de S. Mamede e a estrada da Aveleira para o Rôxo.-----

--- Isto porque, sempre que fala sobre este assunto, o Senhor Presidente remete responsabilidades para os serviços técnicos, e nas sucessivas reuniões que já tiveram, deu vários prazos para a execução da obra. Se problema é a celeridade dos procedimentos pré contratuais que têm de existir, a Junta de Freguesia de Lorvão está disponível para executar esta obra com a maior celeridade, que obviamente deverá ser paga a 100%, à semelhança do que acontece em situações idênticas. -----

--- Seguidamente, gostaria que o Senhor Presidente informasse esta Assembleia qual o investimento o Município fez na Freguesia de Lorvão, desde o início do mandato até à presente data, investimento esse de sua iniciativa, obras por si imaginadas e pensadas, cuja estratégia foi por si delineada, neste período do seu mandato.-----

--- Prossequindo, pretende fazer duas observações, que na sua perspetiva merecem reflexão, sobretudo porque o preocupa a saúde da democracia no país e no mundo, julga que os políticos e a política deveriam estar em alerta laranja carregado.-----

--- Nesta perspetiva expôs:-----

--- Em primeiro lugar, sempre que aparece o seu nome ou a fotografia na comunicação social, chovem telefonemas para os jornais regionais, com ameaças de cortes na publicidade, de assinaturas, etc.. Há instituições que são chamadas à atenção, porque aparece ou surge o seu nome em notícias a elas associadas. Há pessoas a quem o Município paga, que perdem tempo em insultos à sua pessoa. -----

--- Contudo, se há alguma coisa que não admite ao Município é que de algum modo discrimine pessoas por serem da sua família ou das suas relações familiares. Um seu familiar direto, enviou um email a esta Câmara, mais diretamente às Piscinas Municipais, em 11 de Setembro, a solicitar informação sobre natações para bebés, nomeadamente horários, preços, etc. É muito estranho que para perguntas tão simples e havendo tanta gente a trabalhar nas Piscinas Municipais, não tenham nesta data qualquer resposta, tanto mais que é neste período de Setembro, por uma questão de organização familiar e frequências escolares, que estas informações são decisivas para organização de qualquer família e da sua também. -----

--- Espera que não esteja em causa mais um “amuo” em relação à sua pessoa, neste caso concreto, pois em relação aos jornais até lhe dá uma certa vaidade – provavelmente não é tão insignificante quanto aquilo que julga. -----

--- Outra situação refere-se aos chafarizes da povoação de Foz do Caneiro, que estão a ser reparados pela Associação local, com um protocolo com a Câmara e sem qualquer conhecimento da Junta de Freguesia. -----

--- Embora não tenha nada contra, entende que deveria ter havido uma palavra com a Junta de Freguesia, que é a autarquia local que tem competência nessas matérias e cujos membros foram eleitos democraticamente e merecem o respeito de todos. -----

--- Isto relativamente a um tipo de obras em que lhes foi comunicado, pelo Senhor Presidente da Câmara, que o Município iria pagar na totalidade, para serem as Juntas de Freguesia a executar estes trabalhos. Nesse sentido foi efetuado um levantamento de todos os chafarizes da freguesia de Lorvão que necessitavam de intervenções e melhoramentos entre os quais aqueles que estão a ser intervencionados na povoação do Caneiro. Fizeram o procedimento, entregaram a obra, quando o empreiteiro lhe diz que o chafariz estava a ser arranjado por outros. Para além disso, e não tendo nada contra a pessoa que está a executar estes trabalhos, por quem tem muita estima, mas está a receber subsídio de desemprego, e como sabe, não deve andar a trabalhar. -----

--- Considera que se trata de uma situação grave e não sendo contra as parcerias com as associações, antes pelo contrário, há que ter cuidado com estas questões. -----

--- Além da atenção que esta situação em particular revela merecer, há ainda outra questão, que já alertou por diversas vezes, do respeito que os eleitos locais merecem, sobretudo os eleitos autárquicos e da freguesia de Lorvão.-----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Começou por reiterar a questão que colocou na última sessão da Assembleia Municipal: qual o futuro do Centro Escolar de Lorvão? -----

--- Iniciou-se mais um ano letivo, e honra seja feita ao Centro Paroquial de Lorvão, que disponibilizou o espaço que tinha para acolher as crianças do Jardim de Infância, no entanto as condições não são as mais adequadas para o seu funcionamento. Isto porque simplesmente se começou uma obra, e segundo julga, não houve capacidade para ela avançar e de facto existem pais que estão a inscrever as crianças por exemplo no Jardim de Infância de Figueira de Lorvão. Com certeza que são bem recebidas, no entanto tem de haver uma solução para a situação escolar das crianças daquela freguesia. -----

--- Continua-se sem ser dada uma indicação clara às pessoas da serra de como devem orientar o futuro escolar dos seus filhos, se efetivamente vão ter ou não um centro escolar que sirva aquelas populações. -----

--- Nesse sentido, e à semelhança do que outros concelhos já tiveram coragem de fazer, nestes últimos dois ou três anos, em que esta situação se começou a colocar, lança um desafio ao Senhor Presidente da Câmara - elabore-se um projeto educativo concelhio para o município de Penacova, que defina estratégias de atuação ao nível de todos os estabelecimentos de ensino. Isto para que possam dizer aos pais que os seus filhos devem frequentar as Escolas do Concelho, porque existe um projeto educativo a têm alguma coisa para dar em Penacova, que poderá não existir em outros locais. Seria uma forma de nos diferenciarmos em determinados aspetos que deveriam ficar espelhados neste documento, com estratégias de atuação para cada estabelecimento de ensino e não andarem a “navegar à vista” a cada momento. -----

--- Seguidamente referiu-se uma vez mais à escola do 1.º Ciclo de Figueira de Lorvão, que conhece por ser a sua freguesia e porque fala com as pessoas. Não obstante ter chamado aqui a atenção para a situação desta escola, nomeadamente a cantina, sabe que se esperou até à véspera de arranque do ano letivo para irem verificar as obras que ela necessitava.-----

--- Desconhece se foi pelo facto de os pais escreverem uma carta, que parece que ficou perdida não se sabe onde, efetivamente não veio em correio registado e não podem provar que a enviaram. Também foi um alerta, ficam assim a saber que tem de enviar a correspondência em carta registada. -----

--- Mas na verdade, em vésperas de início de ano letivo é um pouco tarde para se verificar esta situação, contudo mais vale tarde do que nunca, e espera que este ano seja dado um passo na solução daquela cantina. -----

--- Por outro lado, deixa também o seguinte reparo: -----

--- O telheiro que serve de abrigo às crianças da escola do 1.º Ciclo de Figueira de Lorvão necessita de ser revisto, dado o número de alunos que frequentam aquela escola e porque não se prevê a sua diminuição. Se efetivamente o Centro Educativo não vai ser construído, há que pensar nas condições desta escola e melhorá-la. -----

--- **Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)** -----

--- Reportando-se ao funcionamento do Jardim de Infância de Lorvão e uma vez que o seu filho também frequenta este estabelecimento de ensino, junto com outros pais, vêm apresentar a sua opinião e algum desagrado sobre o assunto. -----

--- Assim expôs: -----

--- “Os pais e encarregados de educação das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Lorvão, vêm questionar o Executivo Municipal do porquê da paragem das obras do Centro Escolar de Lorvão, uma vez que se especula tanto sobre o assunto, ouvindo-se aqui e ali, versões muito diferentes sobre o assunto, uns atribuindo a culpa à Câmara Municipal, outros ao Empreiteiro. -----

--- Mais questionam para quando o novo começo das obras, se é que avançam e ainda o porquê da proibição do acesso ao edifício do pré-escolar, uma vez que, ao que se pode observar no projeto publicado, as intervenções previstas incidem apenas no espaço exterior.

--- E isto porque, devido à inutilização deste edifício, que de momento serve de armazém ao empreiteiro, levou a que as crianças estejam “enfriadas” numa sala do Centro Social e Paroquial de Lorvão, que embora vá servindo o propósito, não permite boas condições de ensino e aprendizagem, até pela acústica do próprio espaço desrespeitando por completo a Lei, nomeadamente o DL 196/2002, de 11 de Maio. -----

--- Depois, devido às condições de funcionamento desta instituição, as crianças estão obrigadas a permanecer, quase todo o tempo na mesma sala, considerando que o espaço

exterior onde eventualmente poderiam brincar, dando largas à imaginação e ao extravasar das energias próprias da idade, se trata parque de estacionamento das viaturas do Centro Social, além do edifício se encontrar em obras de ampliação, extrapolando a exposição ao risco de acidente. As refeições destas crianças, quer lanche quer almoço, são tomadas num hall de receção de mercadorias e pessoas, por entram roupas sujas sabe-se lá de onde e de que tipo de sujidade. Certo que estão supervisionadas por pessoas competentes e que merecem toda a credibilidade por parte destes pais, mas devido a estas condições, vemos crianças partirem para outras escolas e outras terras, nomeadamente para Figueira de Lorvão, que, ao que parece, também tem os seus problemas. -----

--- Mas, senhores, se a obra vai continuar parada, não estarão a promover a degradação de mais um edifício, que ao servir para estaleiro ou armazém, não terá já que ser reparado? Será que com pouco investimento, não poderia voltar a servir para aquilo que foi efetivamente construído? -----

--- Porque foi impedido o acesso ao seu interior, de onde nem foi possível retirar todo o material escolar?" -----

--- **Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (PS)** -----

--- Felicitou o Executivo, na pessoa da Senhora Vereadora Fernanda Veiga, pela excelente iniciativa que ocorreu no passado sábado em Penacova – a Noite Branca. Este evento trouxe à Vila de Penacova, à sede do concelho muitas pessoas, o comércio esteve aberto, podendo os visitantes frequentar os espaços comerciais.-----

--- Nesse sentido, pretende aqui valorizar essa iniciativa, fazendo um agradecimento e um especial reconhecimento ao mérito da Senhora Vereadora Fernanda Veiga. -----

--- Prosseguindo, e porque nos meios de comunicação mais modernos, aqueles onde se calhar as pessoas se escondem atrás do ecrã, foi posta em causa a honra do Senhor Vereador do Desporto e a sua lealdade aos munícipes; foi dito por um Presidente de Junta, aqui presente, que o sorteio do Torneio do Município, que se realizou no mês de Setembro, foi viciado, isto é, algumas equipas tiveram de ir jogar ao pelado - equipas de segunda, e equipas de primeira foram jogar ao relvado. -----

--- Nesse sentido, solicita ao Senhor Vereador que esclareça esse Presidente de Junta acerca da sua honra e das pessoas com quem trabalha. -----

--- Aproveita ainda para responder a alguns deputados, Presidentes de Junta, que estiveram aqui anteriormente neste púlpito. -----

--- “Em resposta ao Dr. Mauro Carpinteiro, quanto à questão das piscinas, o que me deixa mais descansado é o trabalho que tem sido feito na sua dinamização. Já trouxe aqui alguns números e o que pode orgulhar este Executivo e todos nós, é a dinamização que tem sido feita, que levou a um aumento do número de utilizadores, que é certamente um dos fundamentos daquele equipamento. -----

--- Relativamente à questão que colocou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, lamento que o faça agora, neste mandato, e não a tenha colocado aqui, nesta Assembleia, no tempo do Senhor Eng.º Maurício Marques. -----

--- É essa a questão que me apraz registar quanto à sua intervenção, porque certamente o Senhor Presidente da Câmara vai responder, o que eu pessoalmente lamento é que o Senhor não tenha colocado essa pergunta ao Senhor Eng.º Maurício. -----

--- Quanto ao exposto pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, gostei de o ouvir em relação ao Centro Educativo de Lorvão. Lamento que este Senhor não tenha aparecido junto dos relvados, quando o Senhor Eng.º Maurício fez uma candidatura mal feita, no âmbito de um programa e que nem o relvado que estava assegurado a Penacova foi pago ao abrigo desse programa. -----

--- Gostei de o ver ali falar sobre Lorvão, mas também gostava de o ver nessa altura. Também gostava de o ver junto ao Centro Cultural e Biblioteca quando a candidatura para este equipamento foi mal elaborada. Foi paga a parte da Biblioteca e não o Centro Cultural. Também aí gostava de o ver falar.” -----

--- **Luís de Jesus Oliveira Amaral (PSD)** -----

--- Salientou que o assunto que vai apresentar não é banal, é muito importante, embora possa não parecer. -----

--- Em primeiro lugar, dizer ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, que realmente herdou um défice do Executivo anterior, mas isso também aconteceu no passado. A Junta anterior tinha herdado um défice ainda maior, foram-se fazendo algumas obras e ficou aquele passivo que mesmo assim ainda era inferior ao que receberam. -----

--- Continuando, questionou relativamente à situação do Senhor Cirilo, que continua na rua. Todos conhecem a língua que este Senhor tem, no entanto é um ser humano,

possivelmente precisará de ser tratado, se ele não quer, certamente que existem meios para o fazer, através do Ministério Público.-----

--- Referiu-se de seguida, aos degraus existentes junto à Igreja Matriz de Penacova, em que dois deles terminam em nada e onde já caiu por duas vezes. Antes que a empreitada se dê por finalizada, alerta para esta situação. -----

--- Por último, um assunto mais banal - o fontenário ainda não tem luz e o holofote que foi colocado junto à Igreja já tem um vidro partido. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Quanto às questões suscitadas, expôs:

--- Em resposta ao Senhor Luís Amaral, vai verificar a situação a que se referiu em relação aos degraus.

--- Antes de responder às questões que lhe foram colocadas e porque os Senhores Presidentes de Junta focaram um aspeto comum - competências da Câmara / competências da Junta, salientou que pelo tempo que trabalham em conjunto, já se devem ter apercebido que se está “borrifando” para a questão das competências, desde que os problemas se resolvam. Esse sim é o seu objetivo. -----

--- Assim, reportando-se à intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, quanto à responsabilidade das obras no Travasso, pode ir verificar na lei a quem cabe essa competência, no entanto não é isso que pretende, mas sim que a obra de faça.

Para exemplificar, referiu que já fizeram grandes pavimentações em freguesias deste concelho - S. Pedro de Alva, Figueira de Lorvão entre outras. Eventualmente a competência podia ser do Município na sua totalidade, porém falaram com as Juntas de Freguesia, que concordaram participar em 20% e as obras avançaram.-----

--- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego fez o mesmo tipo de proposta, questionou-o se tinha disponibilidade em participar com 20% do custo da obra. Como respondeu que não, informou-o que tinha de aguardar até a Câmara ter capacidade financeira para a poder executar e isto fica transversal a todas as Juntas de Freguesia. -----

--- Ainda neste âmbito, salientou que têm de se debruçar sobre o orçamento de 2013, mas neste momento tem obras essenciais e fundamentais, que certamente ninguém coloca em causa, que importam em cerca de 4.000.000€ e uma receita garantida de apenas

2.000.000€. Ou seja, se não houver mais receita, há dois milhões de euros de obras primordiais que não vão ser feitas.-----

--- Julga que isto responde às questões colocadas, quer pelo Senhor Presidente da Junta de Penacova, quer pelo Senhor Presidente da Junta de Lorvão e ainda pelo Senhor António Gabriel.-----

--- Obviamente que depende dos meios e recursos que tiverem e nomeadamente a estrada Laborins / Hombres reconhece a necessidade de uma intervenção, logo que possível. -----

--- Quanto ao exposto pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Friúmes, há necessidade de fazer o abate daquelas árvores, com alguma urgência, pois isto influencia o contrato que negociaram com a Soporcel.-----

--- Por isso, solicitaram proposta a cinco empresas e a que apresentou condições mais vantajosas foi a que, até ao momento, cumpriu com todas as responsabilidades para com o Município, no anterior procedimento. -----

--- Ainda reportando-se à intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, no que respeita à ADESA, de facto solicitou a opinião dos Senhores Presidentes de Junta, mas nunca colocou em causa o trabalho daquela associação, a questão tem a ver com a análise custo / benefício. Quantos cêntimos gastar numa garrafa de água, é quanto tem a menos para investir na obra do Travasso, por exemplo. Porque o Município não é como uma empresa que, em função dos custos, pode tentar rentabilizar as vendas – aqui existe um *plafond* que tem de gerir o melhor que sabe e pode. -----

--- Mas em relação a todas essas questões, logo que o Município tenha recursos, não serão esquecidas. -----

--- No que se refere aos chafarizes do Caneiro, como já teve ocasião de dizer ao Senhor Presidente da Junta, não foi elaborado nenhum protocolo e se foi feita alguma ilegalidade que o condenem por isso. O Município apenas disponibilizou os materiais, responsabilizando-se a Associação do Caneiro pela mão-de-obra, que eventualmente poderá ser voluntária, mas não pode confirmar essa situação. -----

--- Quanto às questões relacionadas com a educação, vai passar a palavra ao Senhor Vice-Presidente, que tem esse pelouro, sem contudo deixar de se referir ao Centro Educativo de Lorvão. Como já esclareceu em vários fóruns, a questão não é se a culpa é do A ou do B, o Município de Penacova falhou com o empreiteiro, mas hoje, dia 28 de Setembro, já não lhe deve nada e este eventualmente terá, a partir de agora, condições para voltar à obra. Contudo, também não é ingénuo, não foi apenas a dívida do Município de Penacova que fez

com que o empreiteiro tivesse necessidade de pedir apoio no âmbito do Programa Revitalizar. Certamente que também não é por mero acaso que das três grandes obras que estão a decorrer em Penacova, com três empresas diferentes, duas delas têm crédito na banca e fazem factoring e aquela não faz.-----

--- Mas, ainda relativamente a esta matéria, argumentou que isto seria evitado, se este Governo e o Senhor Ministro Miguel Relvas, que veio às televisões com um discurso acerca do programa Impulso Jovem, não tivessem desviado estas verbas que seriam para as autarquias. Isto para um programa que vai valer apenas por seis ou doze meses e depois todos sabem o que vai acontecer.-----

--- No caso concreto de Penacova, com candidaturas entregues em Dezembro de 2011, hoje, 28 de Setembro de 2012, dez meses depois, ainda não sabem com o que contam. Se estas verbas tivessem sido disponibilizadas, o Centro Educativo de Lorvão estava a funcionar, os subempreiteiros estariam a trabalhar e a garantir emprego de uma forma séria e duradoura, ao contrário do que vai acontecer com este tipo de apoios. Esgota-se o dinheiro, o estágio termina e vão para casa. Já acontece há vinte anos e portanto não vai ser diferente.-----

--- **Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho**-----

--- Reportando-se ao exposto pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, também partilha das preocupações quanto às dificuldades que se verificam na EB1 de Figueira de Lorvão, contudo, de acordo com informações que recolheu, aquela obra tem cerca de sete anos. Pode demonstrar, através de fotografias, a forma como foi executada e a razão de existirem infiltrações e humidades – o telhado desagua diretamente para uma placa e isso não é da sua responsabilidade.-----

--- Poderão dizer que esta situação já poderia ter sido corrigida, certamente que sim, mas também, até há pouco tempo, estava convicto de que iriam ter um novo Centro Escolar para Figueira de Lorvão, que muito merece e que sempre defendeu. Mas, face à atual conjuntura, é necessário que tenham consciência que não é possível, num curto prazo, pensar num novo Centro Escolar e por isso vão proceder a correções nas atuais instalações, resultantes de deficiente construção.-----

--- Essas correções estão programadas, vão ser realizadas pela Junta de Freguesia, mediante protocolo, e constam do seguinte: instalação de nova caixilharia no refeitório, substituição do telhado por uma placa sandwich, com uma caleira que receba todas as águas, vedar e depois envidraçar o recinto e passar a entrada para um topo. Estão ainda a

tentar resolver o problema dos tanques que servem de fossa, na expectativa que o vizinho dê autorização para que se construa uma fossa que funcionará transitariamente até ser ligado à rede de saneamento público. Esta questão estaria solucionada caso a estação de tratamento estivesse construída, mas aqui a responsabilidade não é do Município. -----

--- Quanto ao Senhor Cirilo, adiantou que a solução está encontrada e a questão será resolvida brevemente, sendo que o local necessita de uma intervenção. Ainda não divulgou este assunto, mas antecipadamente e com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, irão ter uma conversa com a pessoa em causa.-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- Em resposta ao Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, e porque fez referência a um equipamento que está sob a sua competência, frisou que não tem por hábito perseguir ninguém, muito menos elementos da sua família, como é óbvio. -----

--- Relativamente à natação para bebés, o Município disponibiliza os técnicos às IPSS, que inscrevem as respetivas turmas e no caso de pretender ter aulas a título individual, existem os clubes onde se poderá inscrever. A secção de natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva tem uma turma direcionada para bebés, e poderá dar o contato da responsável, Lígia Fonseca. -----

--- Ainda relativamente ao que foi dito, não pode esquecer que o Dr. Mauro Carpinteiro, por quem tem grande consideração, é Presidente de uma associação – a AAJI, que provavelmente passou por algumas dificuldades económicas e teve pagamentos em atraso relativos à utilização dos tanques de natação. E para ver que são pessoas sérias e não perseguem ninguém, esta associação continuou a utilizar as Piscinas e fizeram um acordo de pagamentos, com uma pessoa da direção – o Sr. Francisco Lopes, que por acaso também é funcionário deste Município, tendo sido cumprido religiosamente de acordo com o pré-estabelecido. -----

--- Reafirmou que tratam todos por igual e por isso solicita ao Dr. Mauro Carpinteiro que não “lance areia para os olhos”, porque não existe qualquer tipo de perseguição. -----

--- Quanto ao exposto pelo Senhor Pedro Alpoim, em relação ao torneio de futebol, a pessoa que escreveu, que não sabe quem é, tem de questionar o anterior Executivo se realmente havia clubes de primeira e clubes de segunda, porque é que uns têm relvado e outros não. --

--- No seu entendimento, são todos clubes de Penacova, que defenderá até à exaustão e estão todos no mesmo patamar. Todos eles fornecem um serviço à sociedade, que é digno

de louvar e o objetivo deste torneio, entre equipas do município, que foi lançado por este Executivo, é para estreitar laços. Não é para criar guerras e se alguém referiu que o sorteio foi viciado, só de uma cabeça que tenha algum problema. -----

--- O União Futebol Clube tem as diversas camadas e quando há a passagem de juniores para seniores, há muitos jogadores que ficam de fora e que podem ser cedidos aos outros clubes e estes torneios também servem para isso. -----

--- É evidente que tentam rodar estes torneios por todos os campos, porque nesses dias há grande afluência de público e podem fazer também alguma receita, mas o objetivo não é viciar os sorteios. Contudo, não tem culpa de haver clubes com relvado e outros sem relvado, talvez devam perguntar ao anterior Executivo se havia clubes de primeira e clubes de segunda.-----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, garantiu que não está de uma forma num dia e de outra forma noutro. Concorde plenamente quando este refere que têm de apostar em medidas que de facto deem emprego estável e não em soluções de meia dúzia de meses. Mas também não é daqueles que quando está determinado partido no Governo, está tudo bem em Penacova e quando está outro, está tudo mal. -----

--- Está do lado do Senhor Presidente, na defesa dos interesses do Município e nesse aspeto tem toda a razão.-----

--- Quanto ao exposto pelo Senhor Vereador da Educação, lamenta ter de lhe dizer, mas quem faz projetos de engenharia civil e de arquitetura, não são os políticos que estão na Câmara, são os técnicos. Que saiba, não mudaram muitos técnicos da Câmara desde o último mandato até agora. Se há um erro de construção na escola do 1.º Ciclo de Figueira de Lorvão, o Senhor Vereador, com o seu Executivo, terão de ver nos serviços do Município, quem foi o técnico que fez o projeto, quem é que errou, porque com certeza tem de ser corrigido. Com certeza que o Senhor Vereador não estava a querer dizer que o facto do projeto da cantina da EB1 de Figueira de Lorvão estar errado foi culpa do anterior Executivo, porque de certeza que não fazia projetos de arquitetura, quando muito dava indicações para eles serem implementados. -----

--- Quanto às obras que estão planeadas, em nome da população e dos pais que têm crianças naquela escola, agradece, pois, tal como disse anteriormente, não está de uma forma agora e de outra depois, não fica triste por a obra ser realizada, para poder vir aqui

criticar. Regozija-se com a sua concretização, pois estão a contribuir para um futuro melhor para as crianças da freguesia de Figueira de Lorvão. -----

--- “Porque, Senhor Pedro Alpoim, eu ando em todo o lado, resido nesta terra, faço aqui a minha vida, tenho cá os meus filhos, a minha casa e ando aí todos os dias. Conheço bem este concelho, como muitos que estão aqui nesta casa e portanto estamos todos em pé de igualdade, porque andamos todos por aí”. -----

--- **Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho**-----

--- Em resposta ao Senhor Deputado Carlos Sousa, argumentou que os políticos são sempre os últimos responsáveis e da sua parte assume aquilo que os seus colaboradores fazem. -----

--- Desconhece se houve projeto ou não, mas vai procurar saber em que moldes se processou, de qualquer forma, com certeza que houve fiscalização. Até porque de entre os políticos que estavam nessa altura na Câmara, pelo menos um Vereador residia em Figueira de Lorvão. Não tinha conhecimento do que se estava a fazer e não passavam por lá? Não acredita que isso não acontecesse. -----

--- Contudo, não pretende aqui fazer “caça às bruxas”, nem culpabilizar ninguém, apenas colocar as coisas no seu lugar.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53º, ALÍNEA E), DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO;

--- O **Senhor Presidente da Câmara** procedeu à leitura da informação nos termos do artigo 53º, alínea e), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

--- **António Manuel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego)** -----

--- Na sequência da informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, referiu que gostaria de pedir um esclarecimento, embora há algum tempo tenha colocado uma questão

sobre o BTT e depois andou “na ponta dos cornos”, mas por vezes não consegue ficar calado. Apenas o fez há pouco porque o seu nome não foi citado, pois julga que estão aqui cinco ou seis Presidentes de Junta que estão apontados por terem tratado mal o Senhor Vereador do Desporto. Mas essa é uma questão que trará na próxima Assembleia, pois é assim que isto funciona.-----

--- Mas relativamente à questão concreta, perguntou se as transferências de verbas para as Freguesias, relativas a protocolos, onde não é indicada a percentagem, serão a 100%.-----

--- Entretanto, e não querendo com isto que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego leve a mal, mas é a freguesia que aqui consta, existe uma transferência no montante de 28.219€, para obras de reabilitação do recinto da escola primária de Paredes, comparticipada em 90%.-----

--- Julga que esta percentagem já não vem a ser aplicada, ou seriam 80% ou 100%, pelo que deixa esta questão.-----

--- **Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)**---

--- Reportando-se também à informação prestada, salientou que este ano, contrariamente ao que se verificou no ano transato, se iniciaram os serviços com as respetivas adjudicações feitas antecipadamente. Por isso dá os parabéns ao Senhor Presidente, contrariamente ao que fez no ano passado.-----

--- Por outro lado e comparativamente aos seus colegas, Presidentes de Junta de Freguesia, são delegadas competências para requisitar recursos humanos relativamente a serviços necessários ao funcionamento de escolas. Como para o Jardim de Infância de S. Pedro de Alva não teve conhecimento de serem necessários recursos humanos, mas também não tem nenhuma delegação de competências, nem protocolo, gostaria de perguntar se S. Pedro de Alva é exceção no concelho.-----

--- Em relação às transferências de verbas feitas para os seus colegas e aos quais dá os parabéns, porque estão a trabalhar bem. Quanto a si, não estando a trabalhar mal, a verdade é que o seu nome e a sua freguesia praticamente não recebe nada nestas transferências.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Em resposta ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego, julga que os protocolos que não têm percentagem serão a 100%, que incluem fontenários e valetes. O caso da Variante de Miro, resultou de problemas da obra que era responsabilidade da Câmara, daí a decisão de comparticipar a totalidade.-----

--- Em relação ao valor de comparticipação atribuído à Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego, relativo ao recinto da escola primária de Paredes, trata-se da recuperação de um património que é propriedade do Município e é desolador ver o estado em que se encontram alguns destes edifícios. Por isso foi sensível ao apelo do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego, sendo a obra comparticipada em 90%.-----

--- Quanto ao exposto pelo Senhor Luís Adelino, os protocolos relativos a recursos humanos para os Jardins de Infância, não são celebrados com todas as Juntas de Freguesia, apenas com Carvalho e Friúmes. Tanto quanto sabe já são procedimentos que vêm do anterior Executivo. -----

--- **Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho**-----

--- A propósito este assunto esclareceu que foram elaborados protocolos para as escolas onde eram necessários recursos humanos. No Jardim de Infância de S. Pedro de Alva não há essa necessidade, já que tem funcionários do Município e existe ainda um POC. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Ainda relativamente ao exposto pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, comentou que poderia dizer-lhe, por descargo de consciência, que apresentasse pedidos, mas sabe que o faria. Mas como recebeu o ano passado, este ano calha a vez a outros. -----

--- No que se refere aos protocolos relativos a valetas e fontenários, todas as Juntas de Freguesia estavam autorizadas a apresentar os respetivos pedidos, sendo todos eles aceites. -----

--- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3.2 – PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 11º DA LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA. -----

--- O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu conta das posições remetidas pelas Assembleias de Freguesia de Sazes de Lorvão, S. Pedro de Alva, S. Paio do Mondego, Travanca do Mondego, Oliveira do Mondego e Penacova, que são unânimes em repudiar a Lei 22/2012, de 30 de Maio. Também os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia de Friúmes e Paradela informaram que as suas Assembleias de Freguesia se pronunciaram no mesmo sentido, tendo enviado os respetivos pareceres, embora estes não tenham chegado aos serviços da Assembleia Municipal. -----

--- Foi apresentada **uma Moção subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva:** -----

“Reforma Administrativa Territorial dentro dos limites do Concelho de Penacova-----

Luís Miguel Lopes Adelino, Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, vem dar seguimento à proposta apresentada em sede da Assembleia de Freguesia, reunida em sessão ordinária a 14 de Setembro de 2012, onde foi deliberada por unanimidade, a favor de uma reforma administrativa territorial dentro dos limites do Concelho de Penacova.

Proponho que esta assembleia Municipal se manifeste a favor de uma reforma administrativa territorial dentro dos limites do Concelho de Penacova, nomeadamente, de uma redefinição das fronteiras das Freguesias de S. Pedro de Alva e de Travanca do Mondego, que permita a total inclusão das localidades do Silveirinho e de Quintela na Freguesia de S. Pedro de Alva. -----

Considerando que este é o momento oportuno para alterar esta divisão completamente desajustada, desprovida de qualquer sentido ou fundamento. Até porque a maioria dos cidadãos residentes nas frações das localidades de Quintela e do Silveirinho, pertencentes à Freguesia de Travanca do Mondego, se encontram registados na Freguesia de S. Pedro de Alva e grande parte dos mesmos usufrui de todo um conjunto de serviços que necessita nesta mesma Freguesia. No fundo trata-se apenas de regularizar e oficializar algo que em termos práticos, no dia-a-dia dos cidadãos em causa, já acontece: essas pessoas sabem que em verdade residem na Freguesia de Travanca do Mondego, mas agem, procedem e

detêm toda uma série de hábitos e costumes como se habitassem na Freguesia de S. Pedro de Alva. -----

--- Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra à Senhora Deputada Sandra Margarida Ralha da Silva, na qualidade de porta-voz do Grupo de Trabalho, aproveitando para agradecer a todos os membros que o integraram, a forma empenhada e zelosa com que o fizeram. -----

--- Tomou a palavra a porta-voz do Grupo de Trabalho – Sandra Margarida Ralha da Silva, que apresentou o respetivo parecer, agradecendo também as contribuições que cada um deu nesse sentido: -----

PARECER

“Nos termos da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, para efeito de pronúncia da Assembleia Municipal de Penacova e em conformidade com o requerido pelo ponto 5, do Artigo 11º, o Grupo de Trabalho eleito na Assembleia Municipal, com representatividade de todos os partidos políticos e, sem cariz vinculativo, vem pelo presente dar conhecimento do seu parecer relativo à reorganização administrativa territorial autárquica decretada para o concelho de Penacova. Este tem por base os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia, moções e parecer do Executivo Municipal de Penacova. -----

Considerando os seguintes pontos: -----

1 – Linhas gerais orientadoras da reforma da administração local autárquica definidas pelo Governo através da resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2011, de 22 de setembro;-----

2 – Critérios enunciados no Documento Verde da Reforma da Administração Local relativos à nova organização do território;-----

3 – Regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica decretado pela Lei n.º 22/2012 de 30 de maio;-----

4 – A aplicação de tais critérios no nosso concelho implica agregação/extinção de três das atuais freguesias (Paradela, São Paio do Mondego e Travanca do Mondego);-----

5 – A freguesia de Paradela (ver Anexo 1), situada no extremo sudeste do concelho, na margem direita do rio Alva, antiga freguesia de S. Sebastião da Paradela, foi curato de apresentação do vigário de Farinha Podre ou, segundo a Estatística Paroquial (1862), do padroado real. Pertenceu ao concelho de Farinha Podre, até à sua extinção em 1853,

passando a integral o concelho de Tábua em 7 de setembro de 1895, sendo anexa ao concelho de Penacova, em 13 de janeiro de 1898. Da freguesia de Paradela fazem parte as seguintes localidades: Cortiça, Paradela, Quinta da Cortiça e Sobreira;-----

6 – *A freguesia de São Paio do Mondego (ver Anexo 1), situada no extremo nordeste do concelho, foi curato da apresentação do vigário de Farinha Podre ou, segundo a Estatística Paroquial (1862), do Padroado Real. Destaca-se a Igreja Matriz, de 1740, alvo de incêndio durante as Invasões Francesas, e, no lugar de Ermidas, duas magníficas capelas do séc. XVIII: a de Nossa Senhora das Neves e a do Senhor do Calvário. Da freguesia de São Paio do Mondego fazem parte as seguintes localidades: Ermidas, Estrela d’Alva, Gândara de Cima, S. Paio do Mondego, Vale das Casas e Vale das Ermidas;-----*

7 – *A freguesia de Travanca do Mondego (ver Anexo 1), localizada no nordeste do concelho, na margem esquerda do Mondego, a antiga freguesia de São Tiago Maior de Travanca, pertencia ao extinto concelho de Farinha Podre. Anexa ao concelho de Tábua a 31 de dezembro de 1853 e ao de Penacova em 24 de outubro de 1855, reintegraria o concelho de Tábua em 7 de setembro de 1895 e 13 de janeiro de 1898, data em que integrou definitivamente o concelho de Penacova. Da freguesia de Travanca do Mondego fazem parte as seguintes localidades: Agueira, Arroiteia, Covais, Coval, Lagares, Portela, Quinta da Conchada, Quintela, Silveirinho, Travanca do Mondego e Vale da Serra;-----*

8 – *A demonstração histórica do papel fundamental que as freguesias e os respetivos Órgãos têm tido no desenvolvimento das comunidades locais, levando ao seu reconhecimento pelo trabalho de proximidade efetuado nas populações e pelos serviços e apoios fornecidos.-----*

9 – *O critério é por si só redutor e cego para identificar o tamanho e importância de uma freguesia ao nível do desenvolvimento local. Deve ter como principal aspeto o bem-estar das populações, tendo em atenção as suas origens e raízes;-----*

10 – *A agregação/extinção, nos moldes em que está consagrada, em pouco ou nada contribuirá para promover a coesão, aprofundar a capacidade de intervenção, melhorar os serviços ou contribuir para reduzir a despesa pública, sendo um passo atrás no desenvolvimento democrático do país, levando até, ao afastamento dos cidadãos da participação cívica e política;-----*

11 – *Para aplicar esta Lei n.º 22/2012 defendemos que todas as pessoas deveriam ser ouvidas, salvaguardados os seus interesses e muitos fatores têm de ser ponderados. Será necessário um período de transição nessa auscultação das populações com a aplicação, até mesmo, de um referendo às populações;-----*

12 – A celeridade em aplicar a lei é uma demonstração meramente economicista, levando à perda da identidade local, à falta de proximidade às populações, a menor desenvolvimento local e à falta de coesão territorial. Faltam garantias na aplicabilidade dos princípios referidos no Artigo 3º; -----

13 – A lei já aprovada não responde a questões fundamentais, tais como: Qual a representatividade de cada uma das populações nessa eventual nova freguesia? Quais as vantagens da eventual nova freguesia para os cidadãos? Quem garante a qualidade dos serviços?; -----

14 – Não pomos em causa a necessidade de reorganização territorial, por nos parecer não só necessária como também premente, contudo, em moldes e critérios diferentes. -----

Por todas estas considerações, o Grupo de Trabalho eleito por esta Assembleia, emite parecer que, sem cariz vinculativo, **deliberou por unanimidade rejeitar a reorganização administrativa autárquica nos moldes decretados pela Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, solidarizando-se com as freguesias do concelho de Penacova, pronunciando-se contra uma eventual agregação/extinção das freguesias de Paradela, São Paio do Mondego e Travanca do Mondego, bem como de qualquer uma das onze freguesias do concelho de Penacova, sem que primeiro sejam ouvidos todos os cidadãos e de forma atempada.** -----

Analisando também o assunto, referente a três petições de moradores dos lugares da Sobreira, Cavaleiro e Cortiça, residentes na parte pertencente ao concelho de Penacova, e integrados na freguesia de Paradela, manifestando a vontade de passar a pertencer à freguesia de S. Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, ao abrigo do plano de reorganização administrativa territorial autárquica, o Grupo de Trabalho em conformidade com o Executivo Camarário, **deliberou por unanimidade manifestar-se contra a pretensão visto que somos da opinião que aceitar estes pedidos seria abrir um precedente que poderia despoletar situações similares noutros lugares do concelho de Penacova.**” -----

--- **Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)** --

--- Referiu que relativamente à Moção que apresentou, vem no seguimento dos anos de ligação autárquica que tem, de vários manifestos de pessoas, que pertencem à divisória da Freguesia de Travanca do Mondego e Freguesia de S. Pedro de Alva. Fala mais

concretamente daqueles que ao longo dos tempos vão fazendo chegar esses pedidos – Quintela e Silveirinho. Isto porque muitos deles fazem vida em S. Pedro de Alva, estão ali registados até como eleitores, vão pedir inúmera documentação que necessitam nesta freguesia. Com base nesta reorganização territorial, defendendo que não devemos sair da reorganização do território do próprio concelho, entendem que este seria o momento oportuno e nesse sentido foi aprovada uma proposta, por unanimidade, na Assembleia de Freguesia de S. Pedro de Alva. -----

--- De salientar que não é vontade do Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, nem de S. Pedro de Alva no seu todo, é uma vontade manifestada pelas pessoas. Foi traduzida, apresentada e votada por unanimidade, onde estavam presentes os deputados do PSD e do PS, não é à margem de partidos, visa unicamente facilitar o dia-a-dia das pessoas em causa. -----

--- Exemplo disso é a situação das pessoas que residem junto ao IC6, que dividiu a zona em frente aos Móveis Fonseca, do outro lado da estrada pertence à Freguesia de Travanca do Mondego. Muitas vezes vêm questionar se não há nenhuma possibilidade de resolver esta questão, já que estão no extremo da freguesia, têm necessidade de resolver os assuntos e mais facilmente vem a S. Pedro de Alva. Na povoação do Silveirinho, do lado direito, no sentido S. Pedro de Alva / Penacova, depois da oficina de Henrique Ribeiro Borges, há uma faixa depois da casa do morador José Coimbra, que pertence também à freguesia de Travanca do Mondego. O Senhor Ilidio vai com regularidade à Junta de Freguesia, tratar dos seus assuntos, fazer os respetivos pedidos e naturalmente que isto tem sido um manifesto, de alguns anos a esta parte. -----

--- Depois seguimos também na ala direita, depois da casa do Sr. Hermenegildo, onde há hoje um largo – do lado esquerdo é S. Pedro de Alva, do lado direito Travanca do Mondego. Portanto este é um processo que é conhecido pelos elementos e membros da Assembleia de Freguesia, que votaram e aprovaram, por unanimidade esta proposta, para, se possível, reorganizar dentro do próprio concelho. -----

--- Seguidamente apresentou a sua posição contra a extinção de freguesias, visando a defesa da povoação e do poder local democrático, que consta do seguinte: -----

“Luís Miguel Lopes Adelino, Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, em conformidade com o presente, torna público o seguinte: -----

Contra a Extinção de Freguesias, visando a defesa das Populações e do Poder Local Democrático.-----

Considerando que:-----

- a) O Governo apresentou na Assembleia da República uma proposta de Lei para impor ao Povo e aos órgãos autárquicos a extinção de Freguesias, proposta que agrava as intenções já manifestadas no chamado “Livro Verde” cuja discussão pública foi ignorada; -----
- b) No concelho de Penacova, o Governo pretende extinguir, por fusão, as Freguesias de Paradela, S. Paio do Mondego e Travanca do Mondego; -----
- c) O Governo, de forma Antidemocrática, quer impor a nulidade do pronunciamento dos órgãos autárquicos (Assembleias de Freguesia, Câmaras e Assembleias Municipais) se estes se recusarem a colaborar na extinção das Freguesias; -----
- d) A extinção imposta de Freguesias retira às populações rurais o órgão do poder político de maior proximidade para a sua defesa e para a resolução de problemas diversos; -----
- e) A extinção de Freguesias não tem nenhuma influência no défice e pretende apenas reduzir a participação popular no Poder Local que foi conquistada com a liberdade e a democracia em Abril de 1974. -----

A Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, reunida a 25 de Agosto de 2012, deliberou o seguinte: -----

- 1) Rejeitar liminarmente a proposta de lei do Governo que, sem qualquer fundamentação plausível, pretende extinguir um número considerável de Freguesias; -----
- 2) Pronunciar-se, desde já, contra a extinção de Freguesias no Concelho de Penacova; -----
- 3) Manifestar solidariedade às populações a quem o Governo quer extinguir as suas Freguesias;-----
- 4) Solidarizar-se com todos os órgãos autárquicos do Concelho (Assembleias e Juntas de Freguesia, Câmara e Assembleia Municipal) nas iniciativas que venham a decorrer em defesa das populações, das Freguesias e do Poder Local Democrático;-----
- 5) Utilizar todas as formas democráticas e constitucionais, para contestar a decisão de extinguir Freguesias. -----
- 6) Propor a reforma administrativa territorial dentro dos limites do Concelho.” -----

--- **António Manuel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego)** -----

--- Sobre este assunto, expôs:-----

--- “Deixaram-nos um grande “molho de brócolos” e o exemplo está aqui. A minha Assembleia de Freguesia é livre e como tal emitiu um parecer, que também é contra a extinção de Freguesias. A Moção em si tem alguma coisa favorável à possível agregação, em moldes que teriam de ser discutidos.-----

--- Quando falaram de um grupo de trabalho, sempre pensei que os Presidentes de Junta fossem contactados, no sentido de poderem dar alguma ajuda, porque há aqui um problema muito grave, que nós ainda não nos apercebemos. -----

--- Ouvimos o Senhor Presidente da Câmara, dizer, por exemplo, que está contra a Lei dos Compromissos, mas tem que a cumprir, é uma lei. Esta também é uma lei que começou no ponto 3.44 do Memorando de Entendimento celebrado entre o Estado Português, o FMI, o BCE, a Comissão Europeia. Quando digo Estado Português, digo, pelo menos, os partidos que estavam representados na Assembleia da República, com mais de 85% dos votos dos portugueses, o que quer isto dizer que os principais partidos, do Bloco Central e não só, acordaram isto. -----

--- Acontece que temos de aprovar a pronúncia da Assembleia Municipal, até 15 de Outubro e eu queria lembrar o que vai acontecer, para todos pensarmos e vermos isto com alguma responsabilidade, porque no grupo de trabalho também só vi aqui serem extintas três freguesias e não é assim. -----

--- Que saiba, quando se agregam quatro freguesias, desaparecem as quatro, segundo a lei, que é claríssima – as quatro freguesias passam a ter uma sede escolhida pelos quatro membros, que neste caso mais do que evidente, seria S. Pedro de Alva e o nome dessa nova freguesia passará a chamar-se “União das Freguesias de S. Pedro de Alva, S Paio, Travanca e Paradela”. -----

--- Há muito tempo que defendo que deveríamos ter chegado a acordo, devíamos ter discutido, mas não era eu, ou Paradela, as freguesias mais pequenas, a tentar defender isso. -----

--- O certo é que se a pronúncia da nossa Assembleia Municipal for conforme a lei, a Unidade Técnica, com vários representantes, emitirá um parecer de conformidade e remeterá a proposta à Assembleia da República sem mais delongas. -----

--- Se não houver qualquer pronúncia, a Unidade Técnica, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 14º, da Lei 22/2012, de 20 de Maio, tem de apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa, ou seja, os órgãos municipais, não mais poderão voltar a pronunciar-se.-----

--- Se a pronúncia for em desconformidade com a lei, a Unidade Técnica emitirá parecer de desconformidade, remeterá uma proposta à Assembleia Municipal, de novo, a qual poderá, dentro dos parâmetros legais pronunciar-se. O único prejuízo, nesta última hipótese, é que nessa segunda pronúncia, já não são aplicáveis os mecanismos de flexibilidade previstos na lei, que permitia uma margem de atenuação até 20% e a reclassificação. -----

--- Isto significa que, que com esta decisão, seja ela também do meu agrado, no fundo, porque também estou contra a extinção das freguesias, mas estou com dois pesos numa balança – podemos ser todos culpados por não salvar uma freguesia, que seria a freguesia de Travanca do Mondego, normalmente é visível a todos, por ser a maior e isso vai ficar a pesar na nossa consciência. -----

--- Não sei se o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Travanca do Mondego se apercebeu disto, irá fazer a sua intervenção, mas o certo é que desta nossa decisão e da decisão do grupo de trabalho, que vamos votar (não estando a colocar em causa esse trabalho), há quatro freguesias que desaparecem – Travanca, S. Pedro de Alva, S. Paio e Paradela. S. Pedro de Alva não fica fora disto, não vai agregar ninguém, esta é a única verdade e a única realidade. -----

--- Não fui eu que fiz a lei, alguém a fez, tem legitimidade para isso, foi eleito pelos portugueses, podemos não estar de acordo, mas temos de nos adaptar a ela. -----

--- Muito sinceramente, julgo que o grupo de trabalho devia ter reunido também com os quatro Presidentes de Junta, porque o que é que nos interessa o parecer da Assembleia de Freguesia de Friúmes, ou de Lorvão, ou de Sazes? Zero. Há quatro freguesias que estão aqui em causa e eram elas que tinham de discutir este assunto ao pormenor. O problema é que estamos a quinze dias de nos pronunciarmos e eu sinceramente, estou com um peso às costas muito grande na forma como irei votar. -----

--- Como tal, se o sentido das coisas caminharem para um lado que não é aquele que eu penso que é o mais correto, eu irei sair da sala e não participarei na votação.” -----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Referiu:-----

--- “Corro o risco de não ser politicamente correto, mas penso que estamos numa época em que, cada vez mais, temos de dizer o que pensamos, independentemente de doer seja a que partido for. -----

--- Não discuto se a lei está bem ou mal feita, a verdade é que todos pensamos que é necessária uma reforma administrativa e até vou mais longe - não se devia ficar apenas

pelas freguesias, porque quando olhamos para o mapa autárquico do país, vimos situações de concelhos que percebemos perfeitamente que alguns precisavam de ser extintos. Mas infelizmente mexem em barões e baronetes do grande centrão e aí estamos todos certamente de acordo, agitam-se os autarcas do lado do PS, os autarcas do lado do PSD e é melhor não mexer nas Câmaras, vamos só resolver o problema das Juntas de Freguesia, que assim cumprimos o memorando e fica o assunto resolvido. É a boa espertallice portuguesa. -----

--- Relativamente ao concelho de Penacova, parece-me que não corria a risco de ser extinto, pela história que tem e pela sua dimensão e portanto, precisamos, penso eu, todos sentimos isso, de o reorganizar em termos de freguesias. Porque todos percebemos que não faz sentido que existam freguesias com quase cinco mil habitantes e outras com apenas com cem ou duzentos. -----

--- Certamente, todos nós, que estamos aqui e que somos os responsáveis, devíamos ter tido a capacidade de deixar a guerrinha dos votos e os bairrismos (embora também perceba essa questão porque se fosse a minha freguesia, se calhar também não queria que ela caísse) e aproveitar esta oportunidade. Agora não era pensar isto para amanhã ou para o outro dia, mas sim para umas dezenas de anos, ganhávamos todos, porque o poder, hoje está o PS, amanhã pode estar outro partido qualquer e isto era importante para quem vem a seguir. Nós continuamos a perder oportunidades neste país, não as aproveitamos e estamos todos nesta situação, porque desde o 25 de Abril, não temos tido a capacidade de deixar de olhar para o nosso umbigo. -----

--- Dizia há algum tempo, em tom de brincadeira, para o Senhor Presidente da Junta e Freguesia de Carvalho, se entender com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sazes, porque ficavam os dois a ganhar. Ganhava a freguesia de Sazes, porque ficava com outra projeção e ganhava a freguesia de Carvalho, que daqui por dez anos terá praticamente só população idosa. -----

--- Portanto, beneficiávamos todos, se tivéssemos tido a capacidade e a coragem de fazer uma divisão administrativa do concelho, como de facto é necessária. Porque depois vem o Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva dizer que no Silveirinho há situações em que umas casas pertencem a Travanca e outras a S. Pedro de Alva, vamos para Carvalho, na povoação de Vale de Ana Justa, se estivermos de um lado da rua estamos no concelho de Penacova, do outro lado já estamos noutra concelho. -----

--- De facto, talvez isto não tenha sido bem explicado às pessoas e já começou de cima, mas é pena que se perca esta oportunidade, sob pena de daqui a alguns anos nos virem pedir responsabilidade daquilo que não fizemos hoje. -----

--- Não sei como sair deste impasse, estamos a quinze dias do término do prazo, mas ainda estamos a tempo de fazer alguma coisa”. -----

--- **Fernando Miguel Victor Rosas (PS)**-----

Relativamente ao exposto pelo Senhor Luís Adelino, concorda, em parte, que existam queixas de alguns populares, por entenderem que devem pertencer a S. Pedro de Alva. No entanto, também existem algumas pessoas que querem pertencer a Travanca do Mondego e não tinham essa possibilidade até há algum tempos atrás, porque cada vez que faziam o cartão de cidadão a morada era S. Pedro de Alva. Logo aí criou-se um pouco uma situação, se calhar, a favor de S. Pedro de Alva, que ganhou novos eleitores e Travanca também os perdeu. -----

--- Para além disso, julga que deve ser feita a reestruturação, mas esta situação é igual ao caso da Sobreira e outras povoações, que também estão divididas e querem pertencer a outra freguesia. -----

--- No entanto e pegando nas palavras do Senho António Catela, certamente as freguesias vão-se juntar e todo este problema termina. -----

--- **João Filipe Martins Azadinho Cordeiro (Presidente da Junta de Freguesia de Travanca do Mondego)**-----

--- Expôs: -----

--- “Começando pela temática da agregação de freguesias, decorrente da Lei n.º Lei 22/2012, de 20 de Maio, fomos sempre unânimes em nos manifestarmos contra a extinção de freguesias. Foi assim com o Documento Verde, com a manifestação, com a pronúncia ou não pronúncia das Assembleias de Freguesia.-----

--- Neste momento o que está em causa é pronunciarmo-nos ou não e podermos salvar uma freguesia, pois foi essa “batata quente” que nos passaram. Na verdade tomam-se muitas decisões em Lisboa, em que não nos dão o voto e aqui, nesta situação, que é delicada, passaram para nós.-----

--- É certo que existe a possibilidade de salvar uma freguesia, agora temos de pensar que se não nos pronunciarmos, no futuro podem-nos vir a acusar de não quereremos ter tomado essa decisão. Mas ao salvarmos uma teríamos de extinguir duas e no futuro também nos podiam acusar de algo.-----

--- Do meu ponto de vista, Travanca do Mondego, das três freguesias em causa, é de facto a maior, mas, por uma questão de solidariedade, também me punha sempre no lugar dos meus colegas Presidentes de Junta, para lhes estar a propor para acabarem com a deles para eu ficar com a minha. Paradela também tem a questão das fronteiras, no caso de estarem a salvar Travanca do Mondego, estavam a mandar as pessoas para S. Pedro de Alva e não para S. Martinho, como elas pretendiam. -----

--- Mais surpreendido fico com a proposta da Assembleia de Freguesia de S. Pedro de Alva, em que num momento destes, nos querem retirar algum território. Se realmente a justificação fosse, como disse o Senhor António Catela, sermos a freguesia maior, lembro que, de acordo com os Censos, os habitantes em causa contam como população de Travanca do Mondego e se forem retirados possivelmente ficaríamos como S. Paio e Paradela. -----

--- Penso que o momento não é oportuno, percebo que seja aprovado por unanimidade, pois com certeza se apresentar uma proposta na minha Assembleia de Freguesia a dizer para o Silveirinho passar todo para Travanca, possivelmente também seria aprovado por unanimidade. -----

--- Já que estamos numa de propostas, e se assim entenderem, vamos ganhar coragem, votamos aqui uma proposta de salvar Travanca do Mondego e como justificação passamos o Silveirinho e Quintela para Travanca do Mondego. Ficará uma freguesia com uma dimensão de cerca de seiscentos eleitores e será uma justificação para se manter. -----

--- Em termos de serviços percebo, mas as pessoas de Travanca ou Agueira também vão a S. Pedro de Alva, é lá que estão os serviços, trata-se da proximidade. Mas também qualquer pessoa que viva do lado de Travanca, no Silveirinho, que me tenha feito alguma reclamação ou pedido, nós vamos resolvendo, mesmo as que possam vir a votar do lado de S. Pedro de Alva, nunca fizemos essa distinção. -----

--- Porque essa situação acontece sempre, a seguir ao Silveirinho vem o Coval, será sempre complicado encontrar um limite e não vejo que este seja o momento oportuno para se votar este assunto. -----

--- Também não sei qual o valor de uma proposta desta natureza, sendo aprovada nesta Assembleia, para integrar duas povoações numa outra freguesia, quando não ouvimos sequer as pessoas da minha Assembleia de Freguesia, as pessoas da Freguesia, pois muitas delas são de Travanca do Mondego e fazem questão de o ser. -----

--- Talvez possamos falar desta matéria no futuro, se a lei não for para frente, mas estejam bem cientes do que vão propor e aprovar, independentemente de cores políticas. Votar uma proposta de passarem as pessoas de uma freguesia para outra, no momento que estamos a

viver que nem sequer sabemos se daqui a um ano já estaremos todos agregados, não será o momento oportuno. -----

--- **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** -----

--- Salientou que o documento apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva é apenas uma Moção, e não tem competência só por si para definir esta matéria. -----

--- Em representação do Grupo de Trabalho, usou da palavra:-----

--- **Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)** -----

--- A título de esclarecimento, salientou que quando o grupo de trabalho foi constituído, foi dos que se pronunciou dizendo que entendia que os Presidentes de Junta envolvidos deviam fazer parte desse mesmo grupo. Se de facto existiam alguns dos membros desta Assembleia que entendiam que estes Presidentes de Junta deviam integrar o grupo de trabalho, deveriam ter-se pronunciado e votado nesse sentido. Quem elegeu este grupo foi a Assembleia Municipal e não os elementos que dele fazem parte. -----

--- Em segundo lugar, o parecer elaborado pelo grupo de trabalho, como disse a Senhora deputada Sandra Ralha, não é vinculativo. Não invalida, como é evidente, que qualquer uma das pessoas, ou qualquer bancada não apresente uma proposta, em sentido diverso daquele que lá está e que terá que ter naturalmente apreciada e votada.-----

--- Por último, se de facto o trabalho desenvolvido pelo grupo, não foi mais aprofundado, também se deveu à limitação do prazo estabelecido para o efeito. -----

--- **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** -----

--- Fez uma curta intervenção, que é também uma declaração de voto em relação à sua posição pessoal nesta matéria, referindo:-----

--- “Não posso estar mais de acordo com a necessidade de rever a nossa organização territorial e concordo com o que foi dito pelo Senhor Deputado Municipal Carlos Sousa. Mas não podia estar mais em desacordo com esta Lei e com a forma como ela nos foi apresentada e não tenho a menor dúvida que, feita a análise e a planificação política de outra forma, o país teria condições para fazer uma organização do território mais eficaz,

mais profunda e mais ao encontro daquilo que são as necessidades e os anseios das populações.-----

--- Somos hoje vítimas de uma lei que não foi discutida com as pessoas, que não foi discutida com os autarcas, mas que foi antes imposta, sem critérios justos e sem um rigor definido. -----

--- Por isso, o que hoje nos pedem, no caso do nosso concelho, é uma de duas hipóteses. Ou que não nos pronunciemos e que coloquemos à consideração da comissão técnica a decisão, tal como está explanado na lei e como foi referido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego. Mas a este propósito também questiono como é que o Presidente desta Comissão Técnica, vem agora dizer que afinal é contra a extinção das freguesias. Preside a uma comissão que vai aplicar a lei, mas afinal é contra e é contra este modelo de extinção de freguesias. -----

--- A outra hipótese é que nos pronunciemos e que escolhamos, entre duas Juntas de Freguesia do nosso concelho, qual salvar. É quase como pedir a um pai ou uma mãe para escolherem a que filho vai dar comida, ou a que filho presta cuidados de saúde. Trata-se de uma decisão difícil para todos nós e provavelmente, perante as circunstâncias com que hoje nos deparamos, não temos condições para decidir. -----

--- Perante tudo isto, parece-me ser mais razoável que a Assembleia Municipal de Penacova deixe nas mãos da Comissão Técnica, a decisão a tomar, sendo que esta lei é absolutamente injusta para as pessoas, é absolutamente injusta para os autarcas, é absolutamente injusta para os autarcas das freguesias e é absolutamente injusta para o país.-----

--- Tenho profundo respeito pelos autarcas, nos quais me incluo e uma profunda admiração pelos autarcas das freguesias, de maneira geral, porque muitas vezes são aqueles que, com menos meios, com menos condições, com mais dificuldades, ocorrem mais depressa às necessidades mais básicas das populações. Isto é também um ataque ao poder local, é um ataque a esta proximidade e é também uma marca ideológica que nenhum de nós aqui presentes, ao que me parece, subscreve. Porque não é uma marca ideológica nem comunista, nem socialista, nem social-democrata, esta é uma marca ideológica liberal - afastar as pessoas do acesso à representação mais próxima do Estado junto das populações, que são em primeiro lugar as Juntas de Freguesia. Esta proximidade e este serviço que é prestado às populações têm uma utilidade inestimável, que custa pouco ao Orçamento de Estado, porque é mais dispendioso uma manobra de estacionamento de um

submarino do Mar da Palha para o Alfeite, do que todas as Juntas de Freguesia do país, durante um ano inteiro. -----

--- Já agora, para não dar só o exemplo dos submarinos, custa mais um quilómetro de uma parceria público-privada de uma estrada ao Orçamento de Estado, do que todas as Juntas de Freguesia do país, durante um ano. Isto com grande prejuízo para as populações, que se vão ver privadas, se isto for por diante, desses serviços de proximidade e desse esforço que é feito pelos autarcas das freguesias, -----

--- Pelo exposto, não me resta mais do que condenar veementemente esta lei, a forma foi gerida politicamente, como nos foi imposta, enquanto cidadãos e enquanto autarcas. -----

--- Como munícipe e membro desta Assembleia Municipal, entendo que devemos passar a decisão para a comissão técnica, onde ainda tenho alguma esperança que algo aconteça de positivo para as Juntas de Freguesia e para o país. Não deixando de sublinhar que estou inteiramente de acordo com uma reflexão profunda e atempada de uma revisão do nosso território, que se fosse feita em dez anos, com certeza que a faríamos bem, sem deixar feridas, sem deixar marcas e melhorando a nossa eficácia e eficiência, ao longo deste nosso território.” -----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Relativamente a esta matéria, já teve ocasião de transmitir a sua posição ao Senhor Secretário de Estado que tem este *dossier* e vem de encontro ao que foi exposto pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e pelo Senhor Deputado Carlos Sousa. Aliás, tem que dar os parabéns ao Senhor Deputado Carlos Sousa, porque até ao momento, todas as intervenções que fez, merecem o seu acordo. Espera que continuem assim até ao final da reunião. -----

--- Entende as razões desta reorganização, que vem no seguimento do memorando de entendimento da Troika, embora desconhecendo qual o ponto onde esta questão entronca, foi aqui devidamente esclarecido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego. -----

--- Continua a pensar que este ponto se destinava à fusão de Municípios, no entanto, como era um ponto mais sensível, decidiram-se pela redução do número de freguesias, que são o elo mais fraco e têm menos voz, para assim poderem cumprir esta imposição da Troika. -----

--- De qualquer forma, mesmo seguindo esta via, poderiam ter sido um pouco mais inteligentes (esta ideia não é sua, ouviu-a ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal), restringindo isto apenas às áreas urbanas e teriam matéria mais do suficiente para cumprir a

imposição da Troika e depois poderiam pensar cuidadosamente numa reorganização administrativa do território. -----

--- Nessa perspetiva, e para que mais tarde não venha a ser acusado de irresponsabilidade, manifestou disponibilidade para, em conjunto, começarem a pensar na reorganização do território de Penacova, para que daqui a três, cinco ou dez anos tenham condições de poder apresentar uma proposta à Assembleia da República.-----

--- Obviamente que não é ingénuo e tem consciência de que não devem perguntar diretamente às pessoas se querem a extinção da sua freguesia, porque ninguém quer – é a nossa terra, o nosso sentimento. Mas fazendo este trabalho de baixo para cima, julga que no futuro poderão ter condições para apresentar à Assembleia da República uma proposta de reorganização deste território. Mas não desta forma, precipitadamente, pois ficaria com algum problema de consciência.-----

--- **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** -----

--- Salientou que a aprovação do parecer do Grupo de Trabalho, constituído pelas representações de todos os partidos nesta Assembleia, implica que a Assembleia Municipal de Penacova passe para a Comissão Técnica, a decisão sobre a reorganização do território no nosso concelho. -----

--- O parecer do Grupo de Trabalho, designado por Doc. 4), foi colocado a votação.-----

--- Posto a votação, o parecer do Grupo de Trabalho foi aprovado, por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 14 (catorze) abstenções. -----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves de Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Ana Bela Ferreira dos Santos, Sílvio Armando Rodrigues Fernandes, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Paulo Jorge Duarte Dias, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra. -----

--- Apresentaram Declaração de Voto os Senhores:-----

--- **Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)** -----

--- “A bancada do PS na Assembleia Municipal de Penacova manifestou a sua votação contra a agregação / extinção de freguesias nos moldes em que está consagrada na Lei 22/2012, porque entendemos que esta reorganização em nada contribuirá, por um lado para reduzir a despesa pública, por outro lado é um passo atrás naquilo que é o desenvolvimento democrático do país, afastando os cidadãos da participação pública. Ou seja, na perspetiva daquilo que é o posicionamento do PS de Penacova e representado aqui nesta Assembleia Municipal, entendemos que os argumentos e razões em que este Governo, naturalmente por imposição externa da Troika, tem estivado a presente reorganização, são falaciosos. Desde logo, porque, como já disse, esta reorganização em nada irá contribuir para a diminuição do défice público, que é um dos argumentos que tem sido invocado para se avançar com esta medida. -----

--- De facto o que esta reorganização administrativa significa, em termos de poupança ao Orçamento de Estado, é completamente insignificante, sendo equivalente apenas à simples deslocação de um submarino. -----

--- Julgamos que essas razões são falaciosas, já que uma operação desta natureza deve ter sempre subjacente aproximar as pessoas dos centros de decisão, agilizar e melhorar a operacionalidade de quem tem competências na gestão da coisa pública, o que, definitivamente, não acontece com a aplicação desta lei. -----

--- Sem querer discutir se de facto a reorganização administrativa do território é ou não necessária, pois até julgo que sim, subscrevo as palavras proferidas pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal. Entendemos que esta lei, feita à calhoadá”, à pressa, em cima do joelho, de cima para baixo, não faz nenhum sentido, porque decidir em Lisboa e depois dizer às pessoas da província, façam como entenderem, decidam, é cobardia. -----

--- Por tudo isto, somos contra esta lei e contra a extinção de qualquer freguesia.” -----

--- **Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)** --

--- “A minha abstenção prende-se com o facto de, como o Senhor Deputado Pedro Dinis referiu e bem, o tempo ter sido curto, sendo também reduzido o período para analisarmos e acrescentarmos algo a este resultado final.” -----

--- **António Santos Simões (PS)** -----

--- “Pese embora subscreva todas as palavras que foram proferidas pelo Deputado Pedro Dinis, não me posso abster de reforçar que apesar de ter votado contra a extinção ou fusão

de freguesias, estou também disponível para uma reformulação racional do mapa autárquico nacional e muito em especial do nosso concelho. Penso que hoje não faz sentido, de maneira nenhuma, a divisão administrativa a que o nosso país está sujeito e teríamos muito a ganhar se de facto repensássemos todo o tecido administrativo. Daí o meu voto contra: Efetivamente, não posso estar mais contra aquilo que é uma decisão unilateral do Governo.”

--- **Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)** --

--- “Relativamente á proposta que apresentei, relativa à “Reforma Administrativa Territorial Dentro dos Limites do Concelho de Penacova”, não sabendo qual seria a tendência de voto e respeitando naturalmente a votação desta Assembleia, como está contra a fusão ou neste caso a reorganização, retiro a minha proposta, pois não há cabimento para ser votada.” -----

--- **António Manuel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego)**-----

--- Pretende deixar a seguinte questão:-----

--- “Pelo que percebi e já depois de várias intervenções que foram feitas, o grupo parlamentar do PS está contra a extinção e a favor da reorganização, mas haverá outra forma de o fazer sem extinguir ou agregar Freguesias? -----

--- Assim, questiono e deixo à vossa consideração o seguinte: qual é neste caso a reorganização que fariam no concelho de Penacova, esquecendo a lei?” -----

3.3 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2013. -----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou a seguinte proposta: -----

Proposta

Considerando que:-----

--- *Nos termos do disposto no artigo 112º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respetivos órgãos deliberativos, fixam as taxas a aplicar em cada ano para os prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo diploma legal, a saber:*-----

--- *Prédios urbanos que não foram ainda objeto de avaliação nos termos dos CIMI – Variação entre 0,5% e 08%;* -----

--- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – Variação entre 0,3% e 0,5%.-----

--- Assim, propõe que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2013:-----

--- - 0,8% para os prédios urbanos não avaliados nos termos do IMI;-----

--- - 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei 287/2003, de 12 de Novembro.-----

--- Posto a votação, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

3.4 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2013.-----

Proposta

--- De acordo com a alínea c) do n.º 1 do Art. 19º e do n.º 1 do Artº 20º da LFL, o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.-----

--- Assim, propõe que a Câmara Municipal de Penacova delibere nos termos do n.º 2 do art.º 20º da Lei n.º 2/2007 que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2013 seja de 5%.-----

--- Posto a votação a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 14 (catorze) abstenções, fixar em 5% a percentagem de participação no IRS para o ano de 2013.-----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria de Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves de Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Ana Bela Ferreira dos Santos, Sílvio Armando Rodrigues Fernandes, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra.-----

3.5 – PROPOSTA DE REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DE 2012.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Expôs que esta revisão tem uma razão meramente técnica, que tem a ver com a aplicação do saldo da gerência anterior, no que concerne ao Orçamento.-----

--- Nas Grandes Opções do Plano, para além da aplicação do saldo da gerência anterior, que têm reflexo neste documento, houve necessidade de inscrever despesas que têm reflexo em 2013, tendo em conta a Lei dos Compromissos.-----

--- Na parte da receita há um reforço no total de 219.349,03€ (duzentos e dezanove mil trezentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), resultante de 94.886,59€ na posse do serviço e 124.462,44€ na posse do serviço – consignado.-----

--- Este último refere-se a verbas recebidas em 2011 para projetos, sendo: 69.600,57€ de participação FEDER (referente ao Centro Escolar de Penacova e outros) e 10.972,37€ e 43.889,50€ do PRODOR, (onde se inclui a recuperação da Casa do Monte de Lorvão), cujos valores foram recebidos a título de adiantamento, no ano de 2011, perfazendo o total de 124.462,44€. Este montante foi diminuído nas rubricas da receita de 2012, uma vez que os mesmos ainda foram recebidos em 2011. -----

Do valor não consignado, uma parte foi utilizado no reforço de algumas rúbricas da despesa (despesas de capital – 57.000€ e despesas correntes – 3.410,00€). O restante foi efetuada uma diminuição da rúbrica “Venda de bens de Investimento – Terrenos”, no valor de 34.476,59€. -----

--- Na parte da despesa são reforçadas as rubricas:-----

02 – Administração Geral-----

02 070107 – Equipamento de Informática – 5.000,00€;-----

03 – Divisão Ambiente Serviços Urbanos Obras-----

03 020219 – Assistência Técnica – 1.200,00€ (contrato manutenção dos veículos de recolha de lixo);-----

03 07010409 – Sinalização e trânsito – 10.000€ (destina-se a guardas metálicas e outra sinalização);-----

03 07010413 – Outros – 42.000€ (investimento na Pista de Pesca); -----

05 - Educação e Ação Social-----

05 020219 – Assistência Técnica – 2.210,00€ (contrato de manutenção da caldeira e outro equipamento do Centro Escolar de Penacova);-----

06 - Desporto e Juventude-----

06 0201029901 – Gás – 40.000€ (contrato de gás para a Piscina Municipal)e Pavilhão Gimnodesportivo);-----

São diminuídas as rubricas:-----

04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus -----

04 06020305 – Outras – 40.000€ (valor que estava previsto para as Festas do Município que não se realizaram). -----

--- Posto a votação a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 16 (dezasseis) abstenções, aprovar a Revisão n.º 1 ao Orçamento de 2012.-----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria de Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves de Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Ana Bela Ferreira dos Santos, Sílvio Armando Rodrigues Fernandes, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra, Gilberto dos Santos Morgado Duarte e Álvaro Capelo e Silva. -----

3.6 – PROPOSTA DE REVISÃO N.º 1 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012.-----

--- Presente a alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano de 2012, com reforço das seguintes rubricas:-----

01 111– Administração Geral-----

01 111 2011 1 3 – Equipamento Informático – 5.000,00€; -----

02 252 – Desporto Recreio e Lazer-----

02 252 20125063 – Gás das Piscinas Municipais e Pavilhão Gimnodesportivo – 40.000,00€;-

03 331 – Transportes Rodoviários-----

03 331 2002 50 – Aquisição Material Sinalização e Trânsito – 10.000,00€ (guardas metálicas e outra sinalização); -----

03 342 – Turismo-----

03 342 2010 11 – Pista de Pesca – 42.000,00€; -----

São diminuídas as rubricas:-----

02 251 – Cultura-----

02 251 20125026 – Festas do Município – 40.000,00€;-----

--- As verbas relativas aos anos seguintes – 2013, referem-se a alterações que são necessário fazer, tendo em conta a Lei dos Compromissos. Todos os projetos que tenham compromissos e pagamentos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, quer se trate de novos investimentos, quer se trate de reprogramações, têm que ser aprovados pela Assembleia Municipal, salvo aqueles que forem aprovados por esse órgão, através das Grandes Opções do Plano e das Atividades Mais Relevantes. Como isso só pode acontecer para 2013, todas as despesas que têm reflexo financeiro em 2012 e 2013 necessitam de autorização da Assembleia Municipal.-----

01 111 – Administração Geral-----

01 111 2011 1 – Instalação de serviços – 363.691,30€ (valor previsional para adaptação da Escola Maria Máxima ao Tribunal);-----

02 211 – Ensino Não Superior-----

02 211 20125003 – Transferências Juntas de Freguesia no âmbito da Educação – 13.000€ (transferências no âmbito dos protocolos da educação);-----

02 211 20125004 – Expansão Rede Pré Escolar Famílias / 1.º Ciclo – 85.000,00€ (transferências no âmbito dos protocolos da educação);-----

02 211 20125008 – Atividades Enriquecimento Curricular (AEC's) 1.º Ciclo – 14.940,00€ (transferências no âmbito dos protocolos da educação);-----

02 221 – Serviços Individuais de Saúde-----

02 221 2002 13 – Construção Extensões de Saúde – 7.030,13€ (ajustamentos efetuados automaticamente pelo SCA com o registo do acordo de pagamentos com o Santander);-----

02 244 – Abastecimento de Águas-----

02 244 2002 23 – Rem. Rede Águas Freguesias Concelho – 28.671,77€ (ajustamentos efetuados automaticamente pelo SCA com o registo do acordo de pagamentos com o Santander);-----

03 320 – Indústria e Energia-----

03 320 2002 41 – Desenvolvimento e Promoção de Zonas Industriais / Áreas de Localização Empresarial – 7. 458,19€ (ajustamentos efetuados automaticamente pelo SCA com o registo do acordo de pagamentos com o Santander);-----

03 350 – Outras Funções Económicas-----

03 350 20125055 – Associações de Municípios – 2.036,80€ (para efetuar o pagamento à CIM da contribuição do Município em relação a um projeto de empreendedorismo).-----

--- Posto a votação a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 16 (dezassex) abstenções, Revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano de 2012.-----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria de Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves de Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Ana Bela Ferreira dos Santos, Sílvio Armando Rodrigues Fernandes, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra, Gilberto dos Santos Morgado Duarte e Álvaro Capelo e Silva. -----

3.7 – PLANO DE PAGAMENTO – COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AJUSTAMENTO AO COMPROMISSO DO ANO DE 2012 E REFLEXO NO PPI E ORÇAMENTO DE 2013. ----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Expôs que de acordo com as regras previstas na Lei dos Compromissos, a assunção de compromissos plurianuais, ou seja, que tenha reflexos financeiros em mais do que um ano económico, está sujeita a autorização da Assembleia Municipal. -----

--- Há a possibilidade dessa aprovação ser feita de uma forma tácita, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes do ano de 2012. A Assembleia não teve a oportunidade de dar esse acordo tácito, portanto neste momento todos os compromissos que sejam plurianuais carecerem de aprovação pela Assembleia Municipal, tendo os pontos 3.7 e 3.12 a ver com essa situação. Dizem até aos mais puristas que a dívida que passar de 2012 para 2013, terá de ser presente à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

--- Relativamente a esta questão propriamente dita, ainda existem quatro empreitadas, que vêm do anterior Executivo, em que foi feito um acordo de cessão de créditos, cujos pagamentos só terminam em 2013. Também houve outros que se esqueceram de garantir o

financiamento, há necessidade de fazer este ajustamento, fazendo refletir estes pagamentos no ano correspondente. -----

Informação/ Proposta

--- Na sequência de uma atualização da aplicação do SCA – Sistema de Contabilidade Autárquica com a operacionalização de um módulo para registo de planos de pagamento, foi possível agora em Setembro, registar informaticamente os planos de pagamento que já tinha sido celebrados entre o Município, o Banco Santander e os empreiteiros em 2011, e como a última prestação a ser paga é em Janeiro de 2013, o programa faz automaticamente o diferimento do pagamento para 2013 e a conseqüente correção ao compromisso no ano de 2012 e por sua vez no mesmo montante para as contas 04 orçamento exercícios seguintes. Face ao exposto torna-se necessário fazer refletir isso no PPI do Município em 2013, pelo que na revisão n.º 1 a apresentar na Assembleia Municipal de Setembro onde se propõe, nomeadamente a aplicação do Saldo da Gerência Anterior, deverão ser efetuados estes ajustamentos. -----

- Projeto 03/320/2002/41/3 – Desenvolvimento e Promoção de Zonas Industriais / Áreas de Localização Empresarial – Infraestruturas – Zona Industrial da Alagôa, referente ao empreiteiro Aquino Construções, S.A., no valor de 7.458,19€. -----

- Projeto 02/224/2002/23 – Remodelação Rede Águas Freguesias Concelho – Povoação de Travanca do Mondego, referente ao empreiteiro Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., no valor de 7.521,24€. -----

- Projeto 02/244/2002/23 – Remodelação Rede Águas Freguesias Concelho – Espinheira / Penacova, referente ao empreiteiro Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, no valor de 21.150,53€. -----

- Projeto 02/221/2002/13 – Construção Extensões Saúde – São Pedro de Alva, referente ao empreiteiro Betonit Engenharia e Construção, Lda, no valor de 7.030,13€. -----

--- Analisado o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 26 (vinte e seis) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar os presentes compromissos plurianuais. -----

--- Abstiveram-se os Senhores, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção e Paulo Roberto Coimbra Serra. -----

3.8 – DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO. -----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou a proposta de contratação do empréstimo bancário de médio e longo prazo, constante do relatório que a seguir se transcreve e que foi

atempadamente distribuído, bem como a proposta da instituição bancária e os mapas justificativos da capacidade de endividamento.-----

RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO PARA FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE LONGO PRAZO

--- Aos catorze dias do mês de Setembro de dois mil e doze, reuniu no Edifício dos Paços do Município de Penacova, pelas dez horas, a Comissão de Análise das Propostas do Procedimento para Financiamento Bancário de Longo Prazo, composto pelo Vice-Presidente, Ernesto Coelho, Natércia Lapas, Jaime Moreira e Patrícia Teixeira.-----

--- No âmbito deste procedimento, foram convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades bancárias: -----

- BBVA – Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal);-----
- Banco BPI, S.A.;-----
- Banco Espírito Santo;-----
- BPN - Banco Português de Negócios, S.A.;-----
- Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Aguieira, CRL;-----
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;-----
- Millennium Banco Comercial Português, S.A.;-----
- Banco Santander Totta, S.A.;-----
- Montepio – Caixa Económica Montepio Geral.-----

--- Os concorrentes, Banco BPI, S.A., Banco Espírito Santo e Millennium Banco Comercial Português, S.A., não apresentaram nenhuma proposta, no entanto, manifestaram intenção de colaborar com o município em futuras solicitações.-----

--- Verificados os elementos apresentados pelos concorrentes nas suas propostas, o Presidente do Júri informou os presentes das deliberações tomadas e procedeu à leitura da lista definitiva dos concorrentes admitidos, cuja constituição é a seguinte: -----

- - Caixa Geral de Depósitos, S.A., NIPC 500 960 046.-----

--- A proposta apresentada pela concorrente não corresponde ao estabelecido nas condições do financiamento, aprovadas em Reunião do Executivo de 3 de Agosto de 2012 e no ponto 3 do Convite, em virtude de se ter estabelecido o prazo de 14 anos e esta concorrente ter apresentado uma proposta para o prazo de 10 anos. Contudo, o ponto 9 (Outras condições) do Convite, estabelece explicitamente a possibilidade do concorrente apresentar outras obrigações a suportar pelo Município. Atendendo a que assim não se pretende a vinculação absoluta, visto se dar oportunidade de outras condições não conhecidas, a questão do prazo é entendida neste âmbito, tendo servido de base de quantificação para a entidade concorrente, não havendo assim razão para a rejeição da proposta.-----

--- Deste modo, a proposta apresentada é a seguinte:-----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A.:-----
- Natureza : Abertura de crédito-----
- Montante : 480.000,00€-----

Finalidade: Financiamento da construção do “Centro Educativo EB1 de Lorvão”-----

Prazo: Solicitado: 14+2 anos;-----

Proposto: 10 anos-----

Período de Utilização e Diferimento: Os primeiros 2 anos do prazo global-----

Taxa Juro Contratual: O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada à “Euribor” a 3 meses (base 360 dias), média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, (Decreto-lei nº 171/2007, de 8/5 e Decreto-lei nº 240/06, de 22/12), acrescida do “spread” de 6,50%.-----

Pagamento de Juros e Reembolso de Capital:-----

. Durante o período de utilização/diferimento, os juros devidos pelo Município serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente, em prestações trimestrais.-----

. O empréstimo será reembolsado, após a fase de utilização/diferimento, em prestações trimestrais, postecipadas, iguais e sucessivas, de capital e juros.-----

Utilização do Empréstimo: A pedido do Município.-----

Reembolso Antecipado: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.-----

Garantia: Consignação de receitas previstas na Lei das Finanças Locais.-----

Comissões:-----

. Comissão de abertura de crédito “flat” de €1.000,00;-----

. Comissão de processamento: a mínima em vigor, presentemente de €4,00 por cada prestação.-----

Validade da Proposta: 60 dias.-----

--- Da análise da proposta apresentada, a Comissão de Análise das Propostas considerou a proposta mais vantajosa para o Município de Penacova, a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.-----

--- Assim, propõe-se a adjudicação para contratação de um empréstimo bancário a longo prazo no valor de 480.000,00€ (quatrocentos e oitenta mil euros) à Caixa Geral de Depósitos, S.A., pelo prazo de 10 anos.-----

--- E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual se lavrou este Relatório, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos elementos da Comissão de Análise de Propostas.-----

--- Apesar de ter sido estabelecido em Reunião do Executivo de 3 de Agosto de 2012 e no ponto 3 do Convite, o prazo de 14 anos para amortização e esta concorrente ter apresentado uma proposta para o prazo de 10 anos, o ponto 9 (Outras condições) do Convite, estabelece explicitamente a possibilidade do concorrente apresentar outras obrigações a suportar pelo Município. Atendendo a que assim não se pretende a vinculação absoluta, visto se dar oportunidade de outras condições não conhecidas, a questão do prazo é entendida neste âmbito, tendo servido de base de quantificação para a entidade concorrente, não havendo assim razão para a rejeição da proposta.-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação de um empréstimo bancário a longo prazo no valor de 480.000,00€ (quatrocentos e oitenta mil euros) à Caixa Geral de Depósitos, S.A., pelo prazo de 10 anos.-----

--- Mais deliberou apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização, acompanhado apenas com a proposta de uma instituição de crédito e não de três, como prevê a legislação, dado que apenas esta foi rececionada.

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Perguntou se o facto de estarem a cumprir os limite de endividamento e de este empréstimo ser contratado no âmbito do rateio às autarquias, se carece igualmente do visto do Tribunal de Contas.-----

--- Questionou ainda quais os condicionalismos técnicos que o Tribunal de Contas impõe para visar este empréstimo, se terá de estar concessionado a dividas já existentes ou se há necessidade de fazer um plano de investimentos onde irá ser utilizado. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Relativamente ao exposto salientou que este processo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, ainda carece do Visto do Tribunal de Contas. -----

--- O Município de Penacova só pode contrair empréstimos de médio e longo prazo, para investimento e é nesse contexto que vai ser efetuado, nomeadamente para o Centro Educativo de Lorvão, onde ainda é necessário investir mais cerca de 700.000€ e portanto será todo utilizado para esse efeito. É necessário ainda que não se verifique aumento de endividamento líquido. -----

--- Analisado o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria absoluta, com 21 (vinte e um) votos a favor e 7 (sete) abstenções, autorizar a contratação de um empréstimo bancário a longo prazo no valor de 480.000,00€ (quatrocentos e oitenta mil euros) à Caixa Geral de Depósitos, S.A., pelo prazo de 10 anos. -----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): António Manuel Teixeira Catela, António Gabriel Martins Sousa, Luís Miguel Lopes Adelino, Ana Bela Ferreira dos Santos, David Gonçalves Almeida, Gilberto dos Santos Morgado Duarte e Álvaro Capêlo e Silva. -----

--- Declarações de Voto: -----

--- **Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)** --

--- Justificou a sua abstenção por discordar do período de carência de dois anos. No entanto concorda inteiramente com a finalidade do empréstimo, mas não podendo votar de duas formas no mesmo ponto, daí o seu sentido de voto.-----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- “Votei favoravelmente este empréstimo, tendo em conta o esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, de que de facto este se destina a investimento. Mas tal como o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva referiu, deixo aqui algumas reticencias quanto ao período de carência de dois anos, pois já não vai exigir esforço a este Executivo, será pago por quem vem a seguir.”-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Referiu que este Executivo também está a pagar um empréstimo que não contraiu-----

3.9 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE AÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL PENAPARQUE 2 (ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS CONSTITUINTES DA EMPRESA E CONTRATO PROGRAMÁ ENTRE O MUNICÍPIO E A PENAPARQUE 2).-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Salientou que esta proposta tem como objetivo atualizar os Estatutos à legislação atual que rege as empresas locais e ainda dotar a Penaparque 2 de mais algumas valências, no sentido de poder ampliar as suas áreas de atividade. Já teve responsabilidades nesta empresa e sempre defendeu que ou ela tinha mais força e mais valor, ou então não se justificava a sua existência.-----

--- Algumas destas novas competências são complexas e também não são matérias que neste momento tenha a certeza que queira propor a esta Assembleia Municipal, mas estão a dar passos nesse sentido. Na sua perspetiva, a água, o saneamento e os resíduos, se não houver outra evolução, eventualmente pode e deve ser uma competência que a empresa municipal fará muito melhor do que o Município, com outra flexibilidade. Permitirá ainda quantificar o valor com que a Câmara tem de financiar estas áreas, porque neste momento não sabe, como certamente não sabiam os seus antecessores.-----

PROPOSTA

Assunto : Alteração das atribuições e condições de ação da Empresa Municipal-----

PENAPARQUE 2 -----

--- 1 – O Município de Penacova, no âmbito Geral do Planeamento e do desenvolvimento, tem, através da sua Câmara Municipal, a competência de elaborar os Planos necessários à realização das atribuições municipais, como se prevê no nº2 do artigo 64º do Anexo publicado na Lei nº 5-A/2002 de 11/1, que constitui alteração à Lei 169/99 de 18/9, a qual estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. Aquele nº2 acima referido estabelece também a submissão à aprovação pela Assembleia Municipal, das ações dentro deste âmbito. -----

--- 2 – Dentro desta área de atuação, foi constituída em Fevereiro de 2005, a Empresa Municipal PENAPARQUE 2, com cópia de escritura publicada no Diário da República da III Série nº 38 de 23 de Fevereiro, onde estão também os seus respetivos estatutos. -----

--- 3 – No decorrer do tempo, tem sido verificado que estão concentradas na Câmara Municipal atividades que sem dúvida lhe pertencem, mas que podem perfeitamente passar a ser de atuação da Penaparque 2, libertando os Serviços da Câmara Municipal para outras tarefas, atendendo também à sobrecarga que se verifica nesses mesmos Serviços. -----

--- 4 – A Empresa Municipal PENAPARQUE 2, não está esgotada na sua capacidade, sendo portanto possível absorver outras atividades, desde que para isso sejam alterados na medida das necessidades os seus atuais estatutos. -----

--- 5 – A sua possível adaptação para novas funções, tem também em mente envolvê-la numa atuação global que promova o seu equilíbrio ou a fortaleza. -----

5.1 – Dentro do seu objetivo social, estão nela contidos vários Serviços de Interesse Geral. --

5.2 – A delegação de poderes do Município para esse efeito, é diretamente prevista no artigo 27º da Lei 50/2012 de 31/8, desde como já referido, tal conste expressamente dos Estatutos.

5.3 – Os princípios orientadores para as empresas de gestão de serviços de interesse geral, constam do artigo 46º da Lei referida no ponto anterior, particularmente nas alíneas d) e e), onde se pode ler: -----

d) Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de atividades que exijam avultados investimentos na criação ou no desenvolvimento de infraestruturas ou redes de distribuição. -----

e) Zelar pela eficácia da gestão das redes de serviços públicos, procurando designadamente, que a produção, o transporte e distribuição, a construção de infraestruturas e a prestação do conjunto de tais serviços se procedam de forma articulada, tendo em atenção as modificações organizacionais impostas por inovações técnicas e tecnológicas.

5.4 – Integram-se nos princípios orientadores agora indicados, atividades como são a gestão da manutenção de estradas, intervenções de movimentação de solos ligados às redes de estradas ou outras redes de infraestruturas, gestão de redes de água e esgoto e de estradas, festividades (organização e realização), gestão de pavilhões gimnodesportivos e piscinas.

5.5 – A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas do sector empresarial local, depende (nos termos do artigo 32º da já referida Lei 50/2012 de 31/8, da celebração de contratos programa com as entidades participantes de direito público, pormenorizados e regulados no número 3 do artigo 32º desta mesma Lei. -----

--- Há aqui um “preço subsidiado”, dentro de uma política de preços com os acionistas de direito público, nos termos que regulam as transferências financeiras necessárias ao financiamento anual da atividade de interesse geral, conseqüente do contrato programa.

--- Esta figura de Empresa Local de Gestão de Serviços de Interesse Geral, é a que cobre a atual figura da PENAPARQUE 2, Empresa Municipal. -----

5.6 – A inclusão da gestão das redes na Penaparque 2 , que verdadeiramente não consta no objetivo social do seu estatuto atual, afigura-se pois de fácil execução por alteração estatutária, uma vez que a Lei 50/2012 de 31/8, contemplam isso diretamente (lembra-se que os estatutos são de 2005), aproveitando-se a ocasião para os adequar à legislação atual, como é aliás obrigatório de acordo com o artigo 70º, no prazo de seis meses, da lei 50/2012 de 31/8. -----

5.7 – Ainda dentro do panorama de manter a Penaparque 2 como Empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral, com inclusão no objeto social, da gestão de redes, haverá que elaborar os contratos programa previstos no artigo 32º da referida Lei, para possibilitar as transferências financeiras do Município para a Empresa Municipal (Empresa Local de Serviços de interesse geral). Colocar-se-á a questão imediatamente seguinte (mas que deve ser tratada em paralelo), e que é a de haver um ou vários contratos programa. A nosso ver, tanto pela especificidade dos assuntos, como também pela forma de controlo das verbas e fluxos financeiros que vão ser gerados, para cada atividade deve haver um contrato programa. -----

--- Lembra-se naturalmente a este propósito, que as verbas têm de estar previstas no orçamento municipal e não podem por via da transferência para a Empresa , serem subtraídas ao controlo que se prevê na Lei 8/2012 de 21/2, nomeadamente quanto à sua classificação (das verbas), como compromissos plurianuais e sua relação com os passivos, fundos disponíveis e pagamento em atraso. A decisão de fixação dos compromissos de transferências de fluxos financeiros, terá sempre de ser precedida da verificação legal da despesa, como determina o nº5 do artigo 5º daquela Lei 8/2012 referida. -----

--- Subjacente (ou melhor dizendo) incorporado no contrato de gestão, precisará de existir definição do fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade da mesma relação, bem como a eficácia e eficiência que se pretendem atingir, concretizando-se com indicadores. Não deve no entanto esquecer-se a necessidade de estudos técnicos, demonstrativos da viabilidade económica, conforme o artigo 32º da mesma lei. Sem dúvida que este artigo, se destina a acautelar a decisão de criação de uma empresa e aqui não é isso que se pretende. Trata-se de uma empresa que já existe, mas alterando-se-lhe os estatutos, com novas áreas de atividade e alterações de fluxos financeiros, é nosso entendimento ter de ser atendido aquele artigo. Não precisará no entanto de o ser de uma forma tão profunda, assim nos parecendo que este atendimento pode ficar contido no nº3 do artigo 32º já referido. -----

--- 6 – Como referido no ponto 5.5, a Penaparque 2, com estas novas incorporações de atividades, ou mantendo-se como está, será uma Empresa Local, ou atualmente uma Empresa Municipal de Gestão de Serviços de Interesse Geral. Esta figura de Empresa, não contem em si a possibilidade de empreender empreitadas e é muito restritiva quanto a fornecimentos.-----

--- Coloca-se pois deste modo e desde já a questão de saber, se uma empresa municipal (empresa local), pode simultaneamente absorver ou conter objetivos tão diversificados assim como os respetivos princípios orientadores. -----

--- O nosso entendimento é o de que a legislação atual, vai no sentido de obrigar a uma separação nítida quanto ao tipo de empresa. Não é que os objetivos de uma e outra sejam incompatíveis, porque não são. São até complementares. Há mesmo alguns tipos de empreendimentos públicos que são lançados, com conceção, execução e exploração, congregando num mesmo procedimento a promoção e a gestão, que são tratados por dois diferentes tipos de empresa local ou municipal. Como a lei atualmente configura, só a

Câmara Municipal, ou Associações de Municípios até certo ponto, podem congregam tudo isso em conjunto. -----

--- 7 – Tudo se configura por isto, para que o caminho a seguir, seja o apontado nos pontos 5.6 e 5.7. -----

--- 8 – A alteração de estatutos, tem pois de ser proposta pelo Município, aprovando-se em Reunião de Câmara Municipal, sendo submetida à Assembleia Municipal, sendo depois celebrada por contrato de sociedade. -----

--- Tem de haver implicitamente e documentalmente a concordância do Conselho de Administração e do seu Presidente, também em observância da alínea g) do nº1 do artigo 7º dos seus estatutos, autorizando a Câmara Municipal a alteração dos estatutos, de acordo com a alínea b) do artigo 12º dos atuais estatutos.-----

(MINUTA)

A – CONSTITUIÇÃO-----

A empresa municipal “Penaparque 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M.”, adiante designada por “PENAPARQUE E.M.”, foi constituída por escritura pública de 13/1/2005, com publicação em Diário da República da III Série nº 38 de 23 de Fevereiro de 2005. -----

Possui cartão de identificação de pessoa coletiva nº506 963 802, e foi criada à época de acordo com a Lei nº58/98 de 18 de Agosto, revogada pela Lei nº 53-F/2006 de 29/12, por sua vez revogada pela Lei 50/2012 de 31/8. -----

A necessidade de adequar a PENAPARQUE E.M., a exercer a gestão de novas áreas no domínio das atividades de interesse geral no âmbito das Empresas Locais, levou à necessidade do alargamento do seu objetivo social, dotando-o de mais áreas, o que implica a sua alteração estatutária, como prevê a Lei 50/2012 de 31/8 (artigo 27º nº1), adequando-se a sua redação aos conceitos desta nova Lei, como também é previsto na alínea b) do artigo 12º dos atuais Estatutos. -----

B – ESTATUTOS-----

CAPÍTULO I **Disposições gerais**

ARTIGO 1º **Denominação e natureza**

1 – A PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., designada de agora em diante por PENAPARQUE2 E.M., é uma Empresa Local do sector empresarial local, Pessoa Coletiva de Direito Privado, com Natureza Municipal constituída nos termos da legislação deste sector empresarial local acima referido, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à influência dominante da Câmara Municipal de Penacova, nomeadamente nos termos do artigo 19º, da Lei já referida nº 50/2012 de 31/8. -----

2 – A PENAPARQUE2 E.M., dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objetivo social. ----

3 – A PENAPARQUE2 E.M., rege-se pela presente Lei, pela Lei comercial, pelos Estatutos e subsidiariamente pelo Regime do Sector Empresarial do Estado. -----

4 – Pelos presentes estatutos e também ao abrigo do artigo 27º da Lei nº 50/2012 de 31/8, o Município, através da sua Câmara Municipal, delega na PENAPARQUE2 E.M., todos os poderes necessários ao cumprimento do seu objetivo social. -----

5 – Sem prejuízo do seu objeto social indicado no artigo 3º, a PENAPARQUE2 E.M., poderá prestar serviços ou atividades consideradas, afins das do seu objeto social, desde

que não haja intuito predominantemente mercantil, estejam contidas no âmbito das atribuições da Autarquia e da delegação de poderes, não sejam contrárias a regras de concorrência definidas no artigo 34º da referida Lei 50/2012 de 31/8 e ainda desde que haja solicitação da Câmara Municipal. -----

ARTIGO 2º

Sede e representação

1 – A PENAPARQUE2 E.M., tem a sua sede no edifício administrativo do Parque Industrial da Espinheira, sala 8, 3360 – 287 Sazes do Lorvão, na localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes do Lorvão, Município de Penacova, podendo por deliberação do Conselho de Administração, ser alterada para outro local do mesmo Município. -----

2 - A PENAPARQUE2 E.M., pode por deliberação do Conselho de Administração, criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação onde entenda conveniente. -----

ARTIGO 3º

Objeto social

1 – A Empresa PENAPARQUE2 E.M., tem como objeto social: -----
A gestão e manutenção de Espaços Industriais e Comerciais. -----
A gestão e manutenção de Parques Desportivos, Pavilhões Gimnodesportivos e Piscinas. -----

A gestão e manutenção de Espaços de Estacionamento Público. -----

A gestão e manutenção de Investimentos Turísticos, designadamente:

1) Parques de Campismo; -----

2) Participações do Município em Estabelecimentos Hoteleiros (no âmbito de participações locais avançadas pelo Município); -----

3) Espaços Verdes e de lazer. -----

4) Organização e promoção de eventos. -----

A promoção de ações e gestão de serviços de proteção ambiental e florestal, cumprindo obrigações específicas na proteção do ambiente de acordo com a alínea f) do nº1 do artigo 46º da Lei 50/2012 de 31/8, agregando a floresta na relação ambiental.

A promoção, gestão de espaços, ações e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades. -----

A promoção e gestão de equipamentos de participações em projetos energéticos (no âmbito de participações locais avançadas pelo Município). -----

A gestão da manutenção e exploração da rede rodoviária (enquanto equipamento), incluindo movimentações de solos em ou redes. -----

A gestão da manutenção e exploração de redes de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos. -----

A gestão de resíduos urbanos e limpeza pública. -----

A promoção da empregabilidade de Municípios do Concelho de Penacova. -----

2 – As atividades de interesse geral descritas no ponto anterior, não têm forçosamente de ocorrer simultaneamente, ficando contudo prevista a sua ocorrência a todo o tempo, estatutariamente. -----

3 – A efetivação de qualquer das atividades depende da existência de contrato (s) programa, previstos no artigo 32º da Lei 50/2012 de 31/8. Em princípio, cada atividade estará regulada por um contrato de gestão. Nos casos em que mais do que uma atividade possa ser regulada, tanto no aspeto justificativo do serviço, como justificativo na área financeira de transferência de verbas e fluxos financeiros, poderá um contrato abranger mais do que uma atividade de interesse geral contida no nº1 do presente artigo. -----

4 – Os contratos programas, poderão estabelecer cláusulas que determinem o exercício da atividade diferenciada no tempo, ou outras, bem como nada obriga a que

tenham de existir todos simultaneamente, enquanto as respetivas atividades não estiverem em curso. -----

5 – A oportunidade de ativação de qualquer das atividades que não sejam constantes, ou ainda não tenham iniciado, dependerá sempre do prévio acordo da Câmara Municipal. ----

ARTIGO 4º

Montante, natureza e distribuição do capital social

- 1 – O capital social é de 50.000 €, integralmente realizado em numerário. -----
- 2 – O capital social encontra-se distribuído da seguinte forma: -----
Câmara Municipal de Penacova (Município) – 100% no valor de 50.000 €.-----
- 3 – O capital da PENAPARQUE2 E.M., pode ser aumentado através de dotações e outras entradas, bem como mediante incorporação de reservas.-----
- 4 – As alterações de capital estatutário dependem da aprovação da Câmara Municipal de Penacova. -----

CAPÍTULO II

Órgãos sociais da empresa

ARTIGO 5º

Órgãos sociais da empresa

- 1 – São órgãos sociais da PENAPARQUE E.M. :-----
 - a) O Conselho de Administração-----
 - b) O Fiscal Único-----
 - c) Assembleia Geral-----
- 2 – Os titulares dos órgãos sociais tomam posse perante o presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----
- 3 – O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções até à efetiva substituição. -----
- 4 – Os membros da Administração são eleitos pela Assembleia Geral.-----
- 5 – A Câmara Municipal de Penacova assegurará a supremacia do interesse público mediante o exercício de poderes de dominância estabelecidos nos presentes estatutos e demais legislação aplicável na constituição da Assembleia Geral. -----

ARTIGO 6º

Natureza e constituição do Conselho de Administração

- 1 – O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa e é composto por três membros, sendo um deles o seu presidente. -----
- 2 – Compete à Assembleia Geral a eleição e a exoneração do Presidente e demais membros do Conselho de Administração. -----
- 3 – Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar o Fiscal único.-----

ARTIGO 7º

Competência do Conselho de Administração

- 1 – Sem prejuízo das restrições contidas noutros números e artigos dos presentes estatutos, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à gestão da empresa, designadamente: -----
 - a) Gerir a Empresa, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social. --
 -
 - b) Administrar o património da Empresa.-----
 - c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis.-----

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, bem como as áreas de trabalho respetivas a considerar e sua organização. -----

e) Elaborar o estatuto do pessoal, fixando as categorias e respetivas remunerações, a propor à Câmara Municipal de Penacova. -----

f) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes incluindo os de substabelecer.-----

g) Emitir parecer sobre assuntos que a Câmara Municipal de Penacova entenda dever submeter-lhe e mandar realizar os estudos que por esta lhe sejam confiados. -----

h) Celebrar os contratos necessários à prossecução do objeto social. -----

i) Fiscalizar a organização e atualização do cadastro da empresa.-----

2 – O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros alguma das competências referidas no número anterior, definindo em ata os limites e as condições dos seu exercício, nomeadamente as constantes na alínea d).-----

ARTIGO 8º

Competência do Presidente

1 – Compete especialmente ao presidente do Conselho de Administração: -----

a) Coordenar a atividade do órgão. -----

b) Convocar e presidir às reuniões. -----

c) Representar a empresa em juízo e fora dele, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito.-----

d) Providenciar a correta execução das deliberações do Conselho de Administração. ---

2 – Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do Conselho de Administração mais idoso. -----

3 – O Presidente ou quem o substitua terá voto de qualidade. -----

ARTIGO 9º

Reuniões do Conselho de administração

1 – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente e em regra, de 30 em 30 dias, e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque, ou a maioria dos seus membros o requeira. -----

2 – As deliberações são tomadas por maioria e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos seus membros, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração ou ainda por teleconferência. -----

3 – De cada reunião será lavrada ata em livro próprio, a assinar pelos membros presentes na reunião e que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente a data e o local da sua realização, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, forma e resultado das respetivas votações. -----

4 – O Conselho de Administração poderá deliberar socorrendo-se de um secretário, a recrutar de entre os trabalhadores da Empresa PENAPARQUE2 E.M., que o auxilie na preparação das reuniões e elaboração das atas, bem como da sua inscrição no livro acima referido. -----

ARTIGO 10º

Forma de obrigar a Empresa

1 – A Empresa PENAPARQUE2 E.M., obriga-se:

a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou do membro que o substitui. -----

b) Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração. -----

c) *Pela assinatura de um membro do Conselho de Administração, no âmbito estrito da delegação de poderes.* -----

ARTIGO 11º

Fiscal Único

1 – *A fiscalização da atividade económica e financeira da Empresa PENAPARQUE2 E.M., compete a um fiscal único, que será obrigatoriamente revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal das contas.* -----

2 – *É da competência do Fiscal único:* -----

Sem prejuízo das alíneas seguintes, consideram-se transcritas as alíneas a) e k) do nº6 do artigo 25º da Lei 50/2012 de 31/8. -----

a) *Fiscalizar a ação do Conselho de Administração.* -----

b) *Verificar a regularidade dos Livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte.* -----

c) *Participar aos órgãos competentes, incluindo a Câmara Municipal de Penacova, as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Empresa.* -----

d) *Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa PENAPARQUE2 E.M., ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título.* -----

e) *Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Penacova, informação sobre a situação económica e financeira da Empresa PENAPARQUE2 E.M..* -----

f) *Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa PENAPARQUE2 E.M., a solicitação do Conselho de Administração ou da Câmara Municipal.* -----

g) *Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre relatório do Conselho de Administração e contas de exercício.* -----

h) *Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Empresa PENAPARQUE2 E.M..* -----

i) *Emitir a certificação legal das contas.* -----

3 – *A atuação do fiscal único, não se sobrepõe à componente fiscalizadora que resulta do poder de superintendência expresso no artigo 12º seguinte.* -----

ARTIGO 12º

Poderes de superintendência

1 – *A Câmara Municipal de Penacova exerce, em relação à Empresa PENAPARQUE2 E.M., os seguintes poderes:* -----

a) *Emitir diretivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito dos objetivos a prosseguir (com base no artigo 31º da Lei 50/2012 de 31/8).* -----

b) *Autorizar as alterações estatutárias.* -----

c) *Aprovar os instrumentos de gestão previsional.* -----

d) *Aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único.* -----

e) *Aprovar tarifas e montantes tarifários de preços e taxas, sob proposta do Conselho de Administração.* -----

f) *Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades, sem prejuízo da verificação do nº5 da Lei nº 8/2012 de 21/2.* -----

g) *Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo sem prejuízo da Lei 8/2012 de 21/2.* -----

h) *Definir o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração.* -----

i) *Determinar a realização de auditorias e averiguações ao seu funcionamento.* -----

j) *Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa PENAPARQUE2 E.M., podendo emitir as recomendações que considerar convenientes.* -----

l) *Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela lei ou pelos estatutos.* -----

CAPITULO III
Gestão patrimonial e Financeira

ARTIGO 13º

Princípios básicos de Gestão

A gestão da Empresa PENAPARQUE2 E.M., realizar-se-á por forma a assegurar a viabilidade económica da Empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes estatutos, nas normas legais e nos princípios da boa gestão, visando igualmente a promoção do desenvolvimento do Concelho em articulação com os objetivos prosseguidos pelo Município de Penacova. -----

ARTIGO 14º

Instrumentos previsionais

A gestão económica e financeira da PENAPARQUE2 E.M., será disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:-----

- a) Planos plurianuais e anuais de atividades, de investimento e financeiros. -----*
- b) Orçamento anual de investimento.-----*
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em proveitos e custos.-----*
- d) Orçamento anual de tesouraria. -----*
- e) Balanço previsional.-----*

ARTIGO 15º

Património

1 – O património da PENAPARQUE2 E.M., é constituído por todos os bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua atividade.-----

2 – A PENAPARQUE2 E.M., pode dispor dos bens do seu património, nos termos da lei e dos presentes estatutos.-----

ARTIGO 16º

Receitas

Constituem receitas da Empresa PENAPARQUE2 E.M.:-----

- a) As provenientes da sua atividade. -----*
- b) O rendimento de bens próprios. -----*
- c) As participações, dotações e subsídios que lhe sejam destinados e não contrariem a Lei 50/2012 de 31/8.-----*
- d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração. -----*
- e) As doações, heranças e legados, que não contrariem a Lei 50/2012 de 31/8. -----*
- f) O produto da contratação de empréstimos a curto, médio e longo prazo, que não ofendam o controlo previsto pela lei 8/2012 de 21/2, nomeadamente o nº5 do artigo 5º. -----*
- g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venham a perceber. -----*

ARTIGO 17º

Reservas

1 – Para além da reserva legal prevista, a PENAPARQUE2 E.M., poderá constituir as provisões, reservas e fundos considerados necessários, sendo porém obrigatória a constituição de: -----

- a) Reserva para investimentos. -----*
- b) Reserva para fins sociais. -----*

2 – Constitui reserva legal 10% dos excedentes de cada exercício e para além disso, o que deles lhe for anualmente destinado. -----

3 – A reserva legal poderá ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos de exercício. ----

4 – Constituem reserva para investimentos, a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe for destinada e as receitas provenientes de participações, dotações ou subsídios de que a Empresa seja beneficiária e que se destine a esse fim. -----

5 – A reserva para fins sociais será fixada pelo conselho de administração, em percentagem dos resultados e destina-se a financiar benefícios sociais ou a prestação de serviços coletivos aos trabalhadores da Empresa. -----

6 – Quando a conta de benefícios e perdas de um exercício encerre com lucros, o Conselho de Administração atribuirá à Câmara Municipal de Penacova, a título de participação nos lucros da Empresa, uma percentagem do seu valor, tendo em conta os princípios básicos de gestão incluídos no seu estatuto, após validação de análise financeira de que resulte a possibilidade de ocorrência não mercantil. -----

ARTIGO 18º

Contabilidade

A contabilidade da Empresa PENAPARQUE2 E.M., respeitará o Plano Oficial de Contabilidade e deve responder às necessidades de gestão da Empresa e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais. -----

ARTIGO 19º

Prestação e aprovação das contas

1 – A Empresa deve elaborar, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, todos os documentos legalmente exigidos, entre os quais os seguintes: -----

- a) Balanço. -----
- b) Demonstração de resultados. -----
- c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados. -----
- d) Demonstração de fluxos de caixa. -----
- e) Relação das participações no capital de sociedade e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazo. -----
- f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos. -----
- g) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação dos resultados. -----
- h) Parecer do fiscal único. -----

2 – O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores da atividade da Empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado, e apreciar o seu desenvolvimento. -----

3 – O parecer do fiscal único, deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração e a apreciação da exatidão das contas e da observância das leis e dos estatutos. -----

4 – Sem prejuízo do fixado no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31/8, o relatório anual do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único, serão publicados no Diário da República e num dos jornais mais lidos na área, ou por outras formas legais e suficientes de publicitação se disponíveis. -----

ARTIGO 20º

Contratos programa

1 – Serão celebrados contratos programa, entre a Empresa PENAPARQUE2 E.M. e o Município de Penacova, representado pela sua Câmara Municipal, sempre que o início de qualquer das novas atividades previstas no artigo 3º e ou quando a Empresa prossiga objetivos sectoriais, realize investimentos de rentabilidade não demonstrada ou adote preços ou taxas sociais. -----

2 – Os contratos de gestão integrarão o plano de atividades da Empresa, deles constando os períodos a que respeitam. -----

3 – Dos contratos de gestão constará obrigatoriamente o montante dos fluxos financeiros, subsídios e indemnizações compensatórias a que a Empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas, bem como cálculos e justificações adequadas e descrição de atividades com os seus parâmetros quantificados. -----

ARTIGO 21º

Amortizações, reintegrações e reavaliações

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do ativo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efetivadas pelo respetivo Conselho de Administração. -----

CAPÍTULO IV

Pessoal

ARTIGO 22º

Regime do pessoal

O regime jurídico do pessoal é definido: -----

a) *Pelas leis gerais do contrato individual de trabalho.* -----

b) *Pelos instrumentos de regulamentação coletiva a que a empresa estiver obrigada.* ---

c) *Pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da Empresa.* -----

ARTIGO 23º

Pessoal vinculado à Administração Pública e Local

1 – Podem exercer funções na PENAPARQUE2 E.M., nos termos da lei, em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, trabalhadores da administração local e de outras entidades públicas, legalmente permitidas, por períodos mínimos anuais, sucessivamente renováveis. -----

2 – O pessoal referido no número anterior, mantém todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, que estejam estabelecidos na lei geral e suas sucessivas alterações, nessas condições se considerando o tempo de serviço como prestado no lugar de origem. -----

3 – O pessoal referido no número 1, optará pela remuneração, quando em comissão de serviço ou requisição, do lugar de origem ou das funções que irão desempenhar. -----

ARTIGO 24º

Remunerações

1 – A remuneração dos membros do órgão de gestão ou administração serão sempre objeto de aprovação pelo órgão executivo da entidade pública participante. -----

2 - As remunerações do pessoal serão propostas pelo Conselho de Administração e carecem de aprovação da Assembleia Geral. -----

ARTIGO 25º

Participação dos trabalhadores na gestão da empresa

1 – Os trabalhadores da PENAPARQUE2 E.M., têm o direito de participar no controlo da sua gestão, nos termos e pelas formas previstas na lei. -----

2 – Os representantes dos trabalhadores serão ouvidos nas matérias relativas à reorganização das atividades da Empresa PENAPARQUE2 E.M., normas de funcionamento interno, estatuto de pessoal e remunerações, bem como noutras legalmente previstas. -----

CAPÍTULO V

Disposição final

ARTIGO 26º

Extinção e liquidação

1 – A extinção da Empresa PENAPARQUE2 E.M., é da competência da Assembleia Municipal de Penacova, sob proposta da Câmara Municipal. -----

2 – A extinção pode visar a reorganização das atividades daquela Empresa, mediante a sua cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa atividade, sendo então seguida de liquidação do respetivo património.-----

CONTRATO PROGRAMA

(MINUTA)

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO

1 - O presente contrato é celebrado entre o Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Humberto José Baptista Oliveira, titular do cartão de cidadão nº 09879531, válido até 9/3/2015, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 68º, nº2, alínea f) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, adiante designado por 1º outorgante, e a PENAPARQUE EM, assim dominada nos seus Estatutos (nº1 do artigo 1º), anteriormente designada por Penaparque 2 E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº....., com sede no Edifício Administrativo do parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração,, com cartão de cidadão nº....., e com poderes que lhe são conferidos pela a alínea c) do nº2 do artigo 15º dos seus estatutos, adiante designada por 2º outorgante.-----

2 – Considerando a função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, de Empresas encarregues da Gestão de Serviços de Interesse Geral, considerando a necessidade de estabelecer entre as duas entidades, fluxos financeiros que podem revestir a forma de subsídios ou outras transferências financeiras, provenientes do 1º outorgante, ou a ele dirigidas, é exigida a celebração deste tipo de contrato, para a atividade de serviço de gestão considerada, como refere o nº3 do artigo 32º e também com as restrições do artigo 36º da mesma Lei aqui já referida. -----

3 – Para consubstanciar o recurso ao nº3 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, advém do facto de a PENAPARQUE EM, não ter receitas suficientes para os encargos que resultam necessários para a gestão do Serviço de....., e da legislação já citada que suporta tal fundamento. -----

3.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que crescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo do munícipe e porventura tal situação acarrete melhor eficácia. -----

3.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas qualidades. -----

Os indicadores que são agora apresentados, não são para constarem todos no mesmo contrato de gestão, mas antes para serem utilizados em contratos de

gestão separados e orientados para as respetivas atividades. Como decorre dos estatutos da PENAPARQUE EM, poderá haver várias atividades ou valências abrangidas por um só contrato se houver afinidades suficientes, mas a regra geral, será um contrato para cada uma, com os indicadores seguintes ou outros equivalentes. -----

3.3.1. – Nos espaços industriais e comerciais, bem como em parques desportivos e piscinas, aplicar-se-ão indicadores avaliadores de (número de candidaturas ou intenções de ocupação ; realizações sobre número total de pedidos ou intenções ; investimento por unidade de área, até aqui para espaços industriais e comerciais, e taxas de ocupação ; custo por utilizador ; receita subsidiada e não subsidiada por utilizador ; taxas de utilização social ; satisfação social). -----

3.3.2. – Em espaços de estacionamento usa-se a taxa de ocupação geral, horária e semanal ; proveitos sobre utilizadores ; equilíbrio financeiro. -----

3.3.3. – Em ações de serviços de proteção ambiental e florestal ou de carácter energético, usam-se indicadores da qualidade ambiental específica antes e depois das ações e também estimados ; indicador de relação paralela com a razão entre proveitos e despesas uma vez que aqui os dois parâmetros em separado não produzem nenhuma conclusão aplicável isoladamente ; indicador do impacto social por inquérito. -----

3.3.4. – Em eventos culturais e festividades, usam-se indicadores de número de visitantes (estimados e verificados) ; número de contactos e promessas ou convites de participação que resultam de um ano para o outro ; Encargos sobre número de participantes ou visitantes.

3.3.5. – Em gestão de rede rodoviária, usam-se indicadores de cadastro tais como idades das camadas da estrutura dos pavimentos sempre associadas às análises, estado de conservação obtido por deformação de superfícies, fissuramento e desagregação, com percentagens de influência de 33% cada, e ainda por unidade de comprimento de traçado não superior a 0,5Km ; contagens de tráfego MDA ; taxas de reparação por m² e Km. -----

3.3.6. – Em casos de redes de abastecimento de água ou drenagem de esgotos, usam-se indicadores de número de roturas por mês ; caudais percentuais de perdas em linha ; Custos médios de reparações por metro linear de duto ; relações de cociente entre os indicadores anteriores e o número de utilizadores; idades por troço e de rede; pressões no extremos das redes e das piezométricas. -----

3.3.7. – No caso da promoção da empregabilidade de Municípios de Penacova, o indicador a adotar, poderá ser o número de pedidos devidamente justificados sobre o número de sucessos. -----

3.4 – A política de preços a considerar, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na ótica do interesse geral e da observação do n^o4 do artigo 20^o do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

II – CLAUSULAS

Clausula 1^a

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a regulação da ação de gestão do serviço de interesse geral, constante dos estatutos da Empresa Penaparque. --

Clausula 2^a

Períodos de execução totais e parciais

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto os serviços funcionarem nas respetivas instalações e as ações decorrem, terminando ou interrompendo-se em casos de suspensão temporal sazonal, fins de concessões, ou alterações de definição estratégica com origem no Município através da sua Câmara Municipal. -----

Clausula 3ª

Comparticipação financeira

- 1 – As participações financeiras, poderão ser de transferências da Câmara Municipal, subsídios, ou outras receitas, mas representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica.-----*
- 2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa Penaparque) e constantes do orçamento Municipal. -----*
- 3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido, originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação. -----*
- 4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento à Câmara Municipal. -----*
- 5 – A disponibilização financeira por parte da Câmara Municipal, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente.-----*

Clausula 4ª

Obrigações da PENAPARQUE EM

- 1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE EM elaborar relatórios de análise trimestrais da evolução das ações de gestão cobertas por contratos de gestão, que terão um calendário de entrega, que será autónomo de ação para ação, e que dependerá da especificidade de cada ação, podendo a PENAPARQUE EM propor outra periodicidade face à experiência que adquira.----*
- 2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal após conhecimento, num prazo não superior a quinze dias úteis e comunicação à Assembleia Geral. -----*

Clausula 5ª

Obrigações do Município

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral.-----

Clausula 6ª

Revisão contratual

- 1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades. -----*
- 2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação.*
- 3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível. -----*

Clausula 7ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir do dia seguinte ao da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

--- Posto a votação, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 15 (quinze) votos a favor e 13 (treze) abstenções, aprovar a Proposta de Alteração das Atribuições e Condições de Ação da Empresa Municipal Penaparque 2, bem como a Alteração aos Estatutos Constituintes da Empresa e o Contrato Programa entre o Município e a Penaparque 2. -----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria de Jesus Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves de Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Ana Bela Ferreira dos Santos, Sílvio Armando Rodrigues Fernandes, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Paulo Roberto Coimbra Serra. -----

3.10 – PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, VISANDO O RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE UM TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE TURISMO – RAMO DE MARKETING). -----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- Expos que esta proposta surge na sequência da política deste Município, em apostar cada vez mais na área de turismo, pretendendo-se contratar um técnico, com um vínculo mais estável, para que este objetivo possa ser uma realidade e ter sucesso.-----

--- Apresentada a proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 07 setembro de 2012, que a seguir se transcreve:-----

“PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Penacova, na sessão ordinária de 25 de fevereiro do 2012 e por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 17 desse mesmo mês, deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal visando o recrutamento excecional de um técnico superior (área de turismo – ramo de marketing),-----

Esta autorização, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2012 –, tem, no entanto, a duração de seis meses, devendo a homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal ter ocorrido até 27 de agosto último. -----

Tal não aconteceu, devido a vicissitudes financeiras e burocráticas que levaram a que o respetivo aviso de abertura fosse publicado no Diário da República, 2.ª série, apenas no dia

1 de abril p. p. e a que se realizassem somente dois dos três métodos de seleção estipulados.-----

Assim:-----

No exercício dos poderes delegados pelo ponto 3.A do Despacho n.º 1/PCM/Ver/2010, de 1 de junho, e dado que se mantêm os pressupostos de facto e de direito constantes das deliberações aprovadas em fevereiro, proponho que a Câmara Municipal de Penacova apresente à quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, a realizar no corrente mês de setembro, o pedido de renovação da autorização de prosseguimento do procedimento concursal visando o recrutamento excecional de um técnico superior (área de turismo – ramo de marketing), com fundamento na verificação da impossibilidade prática de o concluir no prazo supra referido, dando-se, deste modo, cumprimento ao disposto na parte final do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro”.-----

e analisado o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação da autorização de prosseguimento do procedimento concursal visando o recrutamento excecional de um técnico superior (área de turismo – ramo de marketing), com base nos fundamentos dela constantes.-----

3.11 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, VISANDO O RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (MANOBRADOR DE MÁQUINAS).-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- Relativamente a esta matéria, salientou que embora o Município de Penacova tenha de reduzir o seu pessoal em 3%, durante este ano, isso foi possível por via das aposentações que foram ocorrendo. Mas neste momento verifica-se alguma carência no que concerne ao pessoal externo e por isso se propõe a renovação desta contratação.-----

--- **António Manuel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego)**-----

--- Pretendeu saber se estes concursos são os mesmos que já foram aprovados em devido tempo por esta Assembleia Municipal.-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- Como disse anteriormente, o Município de Penacova teria de reduzir em 3% o número de trabalhadores, durante o corrente ano e existiam também alguns pedidos de aposentação.

Mas como não se sabia quando seriam deferidos, alguns concursos ficaram parados, para poderem cumprir esta determinação, caso contrário seriam penalizados com uma redução nas transferências do Orçamento de Estado.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Esclareceu que estes concursos já estiveram abertos e foram suspensos. Como já decorreu o prazo, é necessário que sejam novamente aprovados por esta Assembleia Municipal.

--- Apresentada a proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 07 setembro de 2012, que a seguir se transcreve:-----

“PROPOSTA

Considerando que: -----

– A Assembleia Municipal de Penacova, na sessão ordinária de 24 de setembro de 2011 e por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 16 desse mesmo mês, deliberou dar parecer favorável à abertura de procedimento concursal visando o recrutamento excecional de um assistente operacional (manobrador de máquinas);-----

– O procedimento concursal – aberto pelo aviso n.º 20799/2011 (Ref. F), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 19/11/2011, e ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro – foi suspenso com fundamento na necessidade de proceder à avaliação do impacto das normas dirigidas à administração local e constantes da Proposta de Lei n.º 27/XII – Orçamento do Estado para 2012 –, designadamente as referentes ao recrutamento excecional e à obrigatoriedade de redução de efetivos;-----

– Na presente dada, o recrutamento de um assistente operacional (manobrador de máquinas), previsto no Mapa de Pessoal para 2012, não põe em causa os termos em que o Município de Penacova está obrigado a reduzir o número de trabalhadores dos serviços municipais (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e mapa anexo);-----

– O recrutamento excecional nas autarquias locais se rege, no ano de 2012, pelo estipulado no artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2012 –, prescrevendo o seu n.º 8 que “o disposto no presente artigo tem caráter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias”;-----

– Consequentemente, se torna necessário renovar a autorização para prosseguimento do procedimento do recrutamento excecional em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;-----

Assim:-----

No exercício dos poderes delegados pelo ponto 3.A do Despacho n.º 1/PCM/Ver/2010, de 1 de junho, e dado que se mantêm os pressupostos de facto e de direito constantes das deliberações aprovadas em setembro de 2011, proponho que a Câmara Municipal de Penacova apresente à quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, a realizar no corrente mês de setembro, o pedido de renovação da autorização de prosseguimento do procedimento concursal visando o recrutamento excecional de um assistente operacional (manobrador de máquinas), com fundamento na não violação da norma contida na alínea c) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dando-se, deste modo, cumprimento ao disposto na parte final do n.º 3 do artigo 46.º da mesma lei.”-----

e analisado o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação da autorização de prosseguimento do procedimento concursal visando o recrutamento excecional de um assistente operacional (manobrador de máquinas), com base nos fundamentos dela constantes.-----

--- Nos termos do artigo 12º do Regimento desta Assembleia, Municipal, o Senhor Presidente colocou à consideração dos membros presentes o prolongamento da sessão para além das 24H00, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

3.12 – PROPOSTAS DE AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

--- Senhor Presidente da Câmara -----

--- Relativamente às matérias constantes dos pontos 3.12.1 ao 3.12.6, trata-se de compromissos que têm reflexo em 2013, pelo que carece da aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----

--- Neste ponto usaram da palavra os Senhores: -----

--- Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva) --

--- Reportando-se ao ponto 3.12.5) expôs que no concelho existem empresas ligadas a este setor de atividade, temos inclusive uma empresa no Parque da Espinheira. Pretende saber se a consulta foi feita a essa mesma empresa.-----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Pretende colocar algumas questões técnicas, para poder votar em consciência. Se bem entendeu relativamente ao ponto 3.7, o Senhor Presidente referiu que poderia vir a votação ou não, há uma corrente que entende que os planos plurianuais devem ser aprovados pela Assembleia Municipal, mas poderia ser aprovado aquando do Orçamento e Grandes Opções do Plano. -----

--- No entanto, em relação aos assuntos apresentados no ponto 3.12, estamos neste momento a autorizar o Município a assumir compromissos relativamente a cada uma destas rubricas. -----

--- Digamos que no ponto 3.7, estamos quase a dar autorização para que sejam elaboradas as Grandes Opções do Plano para o próximo ano e aqui estamos a falar efetivamente de compromissos para cada um dos pontos e perceber se a Câmara tem ou não fundos disponíveis para fazer face a estas despesas.-----

--- Sobre esta matéria, foi vinculado na comunicação social, que todos os custos necessários para a abertura do ano letivo, seriam uma exceção à lei dos compromissos, pelo que questiono se os pontos que se inserem neste âmbito vão ser aprovados com base nessa prerrogativa ou se vão ser votados como qualquer outro compromisso.-----

--- Na anterior reunião desta Assembleia Municipal, em que foi presente um pedido de autorização para assunção de compromisso, perguntei se estava ou não elaborado o mapa de fundos disponíveis do Município de Penacova. -----

--- Se o Senhor Presidente da Câmara disser aqui que o Município tem fundos disponíveis para assumir os compromissos referentes aos pontos 3.12.4, 3.12.5, 3.12.6 e 3.13, o Senhor está a assumir a responsabilidade perante a Assembleia, que tem fundos disponíveis e eu sem qualquer problema voto favoravelmente. Se me disser que não sabe se tem fundos disponíveis, eu não posso votar, porque em consciência não sei se estou a cumprir a lei. ----

--- **Sérgio José Ribeiro das Neves Assunção (PSD)**-----

--- Questionou relativamente ao ponto 3.12.3, onde constam uma série de protocolos com diversas associações e IPSS, nomeadamente quanto à cláusula terceira referente às obrigações do Município de Penacova, onde se verifica uma disparidade no custo do fornecimento de refeições entre as diversas escolas. -----

--- Por último, há um ano atrás, precisamente na Assembleia Municipal de Setembro, o Senhor Presidente fez aprovar aqui um concurso para admissão de pessoal de limpeza.

Pretende saber se já fez essas contas, pois são mais cinco mil euros em produtos de limpeza, que estão a aprovar. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Relativamente à última questão que lhe foi colocada informou que essas contas serão feitas no início do próximo ano. -----

--- Quanto aos protocolos, o assunto será esclarecido pelo Senhor Vice-Presidente. -----

--- No que se refere ao exposto pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, a empresa a que se referiu foi convidada no âmbito do concurso de higiene e limpeza, sendo excluída por falta de documentos. -----

--- Em relação á intervenção do Senhor Deputado Carlos Sousa, certamente não foi claro numa questão. -----

--- Os pontos 3.12.4 e 3.12.5 respeitam a compromissos assumidos antes da lei dos compromissos e como tinham reflexos financeiros para 2013, necessitam de autorização da Assembleia Municipal. -----

--- Relativamente aos outros pontos 3.12.1, 3.12.2, 3.12.3 e 3.12.6, de facto o que o Senhor está aqui a assumir são responsabilidades futuras que vão ocorrer, onde se incluem os protocolos, que foram aprovados na reunião de Câmara, mas que carecem de aprovação por parte da Assembleia Municipal, já que tem reflexos em dois anos. Poderiam também fazer um protocolo até dezembro e outro em janeiro até ao final do ano letivo e aí a Assembleia Municipal já não tinha que deliberar sobre isso. -----

--- No que se refere ao concurso público da escola Maria Máxima, aí está a assumir uma responsabilidade que é de risco. Como já disse aqui os fundos disponíveis ainda não estão calculados, não sabe se existem ou não, é uma responsabilidade política.-----

--- Mas como o Senhor deputado António Catela também já aqui disse uma brejeirice, vai repetir um comentário que fez aquando de uma reunião onde se discutia este assunto entre Presidentes, políticos e técnicos, em que concluiu - perante isto só há uma coisa, há os que os tem e os que não os tem. -----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Referiu que o Senhor Presidente não respondeu a todas as questões e por isso pergunta mais uma vez:-----

--- Estão ou não a usar o formalismo que foi concedido, pelo facto de serem serviços escolares, entrarem no regime de exceção à lei dos compromissos? Há algum parecer jurídico nesse sentido? -----

--- Isto porque estão aqui a falar de coisas completamente diferentes. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Argumentou que a questão levantada pelo Senhor Deputado Carlos Sousa faz sentido, e gostaria de lhe poder responder, mas não consegue fazê-lo, por ignorância, mas na verdade, face ao que é a lei dos compromissos, todos os dias está a assumir compromissos sem ter certeza que o pode fazer. Não sabe se pode comprar gasóleo, mas vai continuar a fazê-lo, enquanto os serviços do Município necessitarem e portanto não se preocupou em saber se as matérias a que se referiu estão ou não excecionadas. -----

--- **Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho**-----

--- Quanto às questões colocadas pelo Senhor Deputado Sérgio Assunção, expôs que este Executivo prima pela transparência e por isso é que estes assuntos aqui estão, ao contrário do que acontecia no passado, passando a explicar: -----

--- O preço pago pelo fornecimento de refeição é único para todas as Instituições e é 1,65€. Não fazia sentido que para uns fosse de uma maneira e para outros fosse de outra. Há dois anos o preço era de 1,73€, contudo, o ano passado chamou as IPSS, para poderem negociar e foi reduzido para 1,65€, sendo esse valor que tem estado a ser uniformemente aplicado a todos os acordos de cooperação.-----

--- Em relação ao valor de 1,85€ do Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorrvão, é referido no protocolo, “incluindo 0,20€ pelos recursos humanos”. Basicamente os protocolos são *ipsis verbis* os de há quatro ou cinco anos atrás, enquanto que nos outros estabelecimentos escolares os recursos humanos que servem a refeição são do Município, neste é a Instituição que os disponibiliza. Daí este valor que já vinha do anterior Executivo.---

--- Quanto aos 0,32€ para o Centro Social de Lorrvão, também é uma situação que já vinha do passado. O preço da refeição é o mesmo, só que enquanto nos outros estabelecimentos escolares os alunos pagam a refeição ao Município, aqui pagam diretamente ao Centro Social, que recebe dos encarregados de educação, pelo valor que é estabelecido pelo Ministério da Educação. A Câmara compensa o diferencial entre aquilo que o Ministério da Educação definiu como preço da refeição, até ao 1,65€, de que resultam os 0,32€.-----

--- 3.12.1 – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. -----

--- Foi presente a informação que, sobre os concursos referidos nos pontos 3.12.1, 3.12.2 e 3.12.3, apresentada pela chefe de divisão da DASCDE, aprovados em reunião do Executivo de 07 de Setembro de 2012, bem como todos os documentos que lhe estão inerentes e respetivas deliberações.-----

Informação DASCDE

--- Tendo em consideração que:-----

- O nº1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, (LCPA) e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que visa estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e operacionalização da referida Lei, prevê que **a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal**. São considerados compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico. ---
- Por sua vez, o nº 4 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado, refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição e prestação de serviços.-----
- A Portaria nº 268/2012, de 31 de agosto, veio estabelecer o regime temporal das transferências das verbas para as autarquias locais, destinadas aos apoios dos Transportes Escolares, ao pagamento dos Recursos Humanos do Pré-Escolar, refeições da Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo e às Atividades de Enriquecimento Curricular, verbas estas que se encontram consignadas às despesas referidas anteriormente e que poderão constituir os fundos disponíveis para a assunção destes compromissos.-----

E partindo do principio que constituem compromissos plurianuais a contratação de professores prevista para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, a celebração de Protocolos com IPSS, Juntas de Freguesias e Associações para apoio ao desenvolvimento das competências da Câmara Municipal no âmbito da Educação, a contratualização de transportes referentes a circuitos complementares através de ajuste direto, no meu entender e ao abrigo da Lei dos Compromissos:-----

1. É necessário obter a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----
2. Deverá constar informação dos serviços financeiros sobre a existência de fundos disponíveis para a assunção destes compromissos.-----

Como refere a Portaria 268/2012, de 31 de agosto, face à urgência do interesse público, que se manifesta com maior evidência, na necessidade de assegurar refeições e transportes às crianças e jovens que frequentam estabelecimentos de educação e ensino, bem como atividades de enriquecimento curricular na perspetiva do apoio à família, associada às

exigências na gestão dos recursos orçamentais imposta pela Lei dos Compromissos, importa tornar claro para todos os intervenientes a previsão dos montantes de verbas transferidas para a autarquia e para que fins se destinam, em respeito pelos instrumentos jurídicos que as consubstanciam.-----

Neste sentido, após a realização, pelos serviços de educação, das informações sobre os compromissos a ter em conta para o arranque do ano letivo e respetiva previsão de custos, apresentamos em anexo quatro documentos que deverão ser objeto de análise do executivo:-----

- **Documento 1 - AEC 2012/2013**, necessidades de contratação de professores por atividade e por nº de horas (não estão incluídas as necessidades de professores para programas desportivos). Para o ano letivo que se vai iniciar prevê-se uma despesa só com a contratação de professores na ordem dos 82.000€; **as verbas consignadas serão na ordem dos 106.312,50€ (as verbas consignadas preveem também o pagamento de outros recursos humanos, transportes, aquisição de material)**. O recrutamento destes recursos humanos é imprescindível, tendo em vista a promoção das AEC, conforme o estabelecido no Despacho nº 14460/2008, de 26 de maio. O recrutamento e seleção dos professores é efetuado através da Plataforma Eletrónica da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação e tem por base o Acordo de Colaboração para efeitos de pedido de financiamento (despacho nº 8683/2011, de 28 de junho).-----
- **Documento 2 – Circuitos de transportes escolares complementares.**-----
- **Documento 3 – Protocolos/ano letivo 2012-2013.** A concretização e promoção dos programas:-----
 - . **de generalização do do fornecimento de refeições escolares do 1º ciclo, conforme despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto;**-----
 - . **de expansão e desenvolvimento da educação Pré- escolar, que tem por base a Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e o Dec.-lei nº 147/97, de 11 de junho;**-----
 - . **de atividades de enriquecimento curricular, conforme o despacho nº 14460/2008, de 26 de maio;**-----assenta no estabelecimento de protocolos entre o Ministério da Educação e as Autarquias, de forma a que sejam asseguradas as transferências previstas. No entanto, as competências das autarquias neste âmbito são muito diversificadas e demasiadas, comparativamente aos recursos humanos e logísticos que têm ao dispor. Assim, já há alguns anos que o município de Penacova celebra protocolos com as IPSS, Associações Locais e Juntas de Freguesia, no sentido de prestarem a colaboração necessária ao fornecimento de refeições escolares e de disponibilização de recursos humanos a colocar nos estabelecimentos de educação e ensino, mediante a respetiva transferência de verbas.-----

Conforme o previsto no documento 3, Protocolos, é necessário realizar protocolos:-----

 1. com o CSP de Lorvão, o CBES dde Figueira de Lorvão, o GCDR de Miro, e a FMC Brito para a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos JI e escolas do 1º CEB de Lorvão, Aveleira, Roxo, S. Mamede, Fig. Lorvão, Sazes, Miro e S. Pedro de Alva.-----
 2. Com o CSP de Lorvão, o CBES de Figueira de Lorvão, Centro de Acolhimento, a AAJI de S. Mamede, as juntas de freguesia de Carvalho e Friúmes para a prestação de colaboração com recursos humanos nos JI de Lorvão, Roxo, Penacova, Figueira de Lorvão, Miro e Seixo e nas escolas do 1º CEB de Roxo, Figueira de Lorvão, S. Mamede e Seixo.-----

- **Documento 4 – conforme o previsto, estima-se gastar no ano letivo 2012/2013 cerca de 87.000€ com prestação de serviços de refeições no âmbito dos Protocolos e cerca de 90.000€ com a prestação de colocação de recursos humanos nos estabelecimentos, o que perfaz uma despesa de 177.000€ a realizar nos anos económicos de 2012 e 2013.**-----

--- Entrando no ponto vinte, o Senhor Presidente lembrou que face ao previsto na alínea c) do número um do artigo 6º da lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, os compromissos plurianuais estão sujeitos a autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim dado o início do ano lectivo estar muito próximo e considerando que a Assembleia Municipal só no final do corrente mês irá realizar a sessão prevista na legislação em vigor, propôs que a Câmara deliberasse no sentido de aprovar a contratação dos seguintes professores para as actividades de enriquecimento curriculares, a realizar através da plataforma electrónica do Ministério da Educação, devendo a deliberação ser sujeita a ratificação na próxima reunião da Assembleia Municipal. -----

- 3 professores de inglês. -----

- 4 professores de música. -----

-8 professores de actividade física. -----

-2 professores de oficina da ciência. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Foi ainda presente à reunião a minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Penacova a seguir transcrito: -----

Acordo de colaboração

Entre:

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ernesto Fonseca Coelho;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 600 084 108, aqui representada pela sua Diretora, Ana Clara Elvas de Andrade Almeida;

Cláusula Primeira (Âmbito de aplicação)

O presente acordo é celebrado no âmbito do Despacho nº 8683/2011 de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio, e será válido durante o ano letivo 2012/2013, findo o qual será avaliado e negociado.

Cláusula Segunda (Número de escolas e turmas envolvidas)

- 1- Todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Penacova no total de 416 alunos, serão abrangidos pelo Programa de Generalização do

Ensino de Inglês nos 3º e 4º anos e de outras atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico.

- 2- O número total previsto de turmas a constituir é de 23 (vinte e três).

Cláusula Terceira
(Regime de funcionamento das Escolas)

No ano letivo de 2012/2013, todas as escolas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Penacova neste acordo irão funcionar em regime normal.

Cláusula Quarta
(Turmas nas AEC)

- 1- Os alunos das escolas básicas do 1º ciclo são agrupados em turmas com o máximo de vinte e cinco alunos. A distribuição varia consoante a população escolar de cada escola.
- 2- Na atividade de Apoio ao Estudo cada grupo de trabalho será constituído por todos os alunos da turma atribuída ao professor titular.
- 3- Nas outras Atividades de Enriquecimento Curricular encontra-se previsto a constituição das seguintes turmas:
 - a) A EB1 de Aveleira será constituída por uma turma.
 - b) A EB1 do Roxo será constituída por turma única.
 - c) A EB1 de S. Mamede será constituída por turma única.
 - d) A EB1 de Penacova será constituída por nove turmas, de acordo com as turmas inicialmente formadas.
 - e) A EB1 de Figueira de Lorvão será constituída, por cinco turmas, de acordo com as turmas inicialmente formadas.
 - f) A EB1 de Lorvão será constituída por uma turma.
 - g) A EB1 do Seixo será constituída por uma turma.
 - h) A EBI de S. Pedro de Alva será constituída por quatro turmas no 1º ciclo, de acordo com as turmas inicialmente formadas.

Cláusula Quinta
(Atividades de Enriquecimento Curricular)

- 1- As atividades de enriquecimento Curricular (AEC) contemplam, atividades de oferta obrigatória, Apoio ao Estudo e Ensino de Inglês e de oferta facultativa, que inclui o Ensino de Música, Atividade Física e Desportiva e Oficina da Ciência.
 - 1.1. **Ensino de Inglês** - O primeiro outorgante responsabiliza-se pela dinamização da atividade, de acordo com as Orientações Programáticas para o Ensino do Inglês no 1º CEB, da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação. Serão abrangidos todos os alunos do 1º CEB.
 - 1.2. **Ensino de Música** - O primeiro outorgante responsabiliza-se pela dinamização da atividade, de acordo com as Orientações Programáticas para o Ensino de Música no 1º CEB, da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação. Serão abrangidos todos os alunos do 1º CEB.
 - 1.3. **Atividade Física e Desportiva** - O primeiro outorgante responsabiliza-se pela dinamização da atividade, de acordo com as Orientações Programáticas para a Atividade Física e Desportiva no 1º CEB, da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação. Serão abrangidos todos os alunos do 1º CEB.

- 1.4. **Oficina de Ciência** - O primeiro outorgante responsabiliza-se pela dinamização da atividade, que tem como objetivo a sensibilização dos alunos para a importância da Ciência através da experimentação, aumentando deste modo a sua literacia científica. Serão abrangidos todos os alunos do 1ºCEB, com a exceção dos alunos da EBI de S. Pedro de Alva.

Cláusula Sexta
(Atividade de Apoio ao Estudo)

O Agrupamento de Escolas de Penacova compromete-se a dinamizar a atividade de Apoio ao Estudo com uma duração semanal não inferior a 90 minutos, conforme o ponto 11 do Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.

Cláusula Sétima
(Horário semanal)

1. As atividades de enriquecimento curricular desenvolvem-se preferencialmente entre as 15.30 horas e as 17.30 horas. Haverá a flexibilização, uma vez por semana, no que concerne ao Ensino de Inglês, ao Ensino da Música e Oficina da Ciência, antes da atividade curricular da tarde, de acordo com o ponto 23 do Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.
2. A duração semanal das atividades de **Ensino de Inglês** é fixada em noventa minutos para todos os anos de escolaridade, tal facto deve-se à grande dispersão geográfica das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico deste concelho considerando-se, assim, uma situação de exceção prevista no ponto 3 do artigo 11 do Anexo do Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.
3. A duração semanal de **Atividade Física e Desportiva** será de noventa minutos para todos os anos de escolaridade, tal como previsto no ponto 1 do Artigo 14º do Anexo ao Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.
4. A duração semanal das atividades do **Ensino da Música** será de noventa minutos, tal como previsto no ponto 1 do Artigo 18º do Anexo ao Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.
5. A duração semanal da atividade de **Oficina da Ciência** será de 45 minutos, tal como previsto no artigo 21º do Anexo ao Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.

Cláusula Oitava
(Local de funcionamento e transportes)

- 1- Todas as atividades serão realizadas na respetiva escola, com a exceção prevista no nº2 desta cláusula.
- 2- Decorrerão nas Piscinas Municipais de Penacova, quarenta e cinco minutos semanais de atividade física e desportiva, para desenvolvimento da componente de formação Natação.
- 3- O Município de Penacova é responsável por transportar os alunos para a Piscina Municipal de Penacova.

- 4- O Município de Penacova responsabiliza-se pelo transporte escolar dos alunos do 1º CEB do concelho, no final das Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com a lei em vigor e contemplando o plano de transportes escolares.

Cláusula Nona
(Necessidades, modalidades de recrutamento e verificação de habilitações de professores)

- 1- Para a concretização do referido Programa, serão necessários 17 professores cuja contratação é da responsabilidade do Município de Penacova e 2 professores disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova para as atividades de Inglês e de Educação Musical.
- 2- A verificação das habilitações/perfis dos referidos professores é da coresponsabilidade do Município de Penacova e do Agrupamento de Escola.

Cláusula Décima
(Material / Equipamento)

- 1-A Entidade Promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular é responsável pela aquisição/ apetrechamento de materiais/ equipamentos necessários à realização das atividades de Ensino de Inglês, Ensino de Música, Atividade Física e Desportiva e Oficina da Ciência.

Cláusula Décima Primeira
(Acompanhamento nos recreios)

- O Município de Penacova e o Agrupamento de Escolas são coresponsáveis por assegurar o acompanhamento dos alunos nos períodos de intervalos das AEC.

Cláusula Décima Segunda
(Supervisão)

- 1- O Agrupamento de Escolas de Penacova compromete-se a zelar pela supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do Ensino Básico de acordo com o disposto nos pontos 31, 31.1 e 32 do Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/2008 (2ª série) de 26 de Maio.
- 2- Os professores titulares de turma, no âmbito da sua componente não letiva, assumem a responsabilidade de supervisionar a execução das atividades de enriquecimento curricular nas escolas.
- 3- Esta supervisão pedagógica é exercida diretamente pelo professor titular de turma, pelos respetivos coordenadores dos departamentos curriculares e pelo órgão de direção e gestão pedagógica.
- 4- O Município de Penacova designará um professor Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular que reunirá pelo menos uma vez por mês com representante do Agrupamento.
- 5- O Agrupamento deverá designar um professor de cada um dos departamentos, de Língua Estrangeira, Educação Física e de Ciências Naturais e Exatas para interlocutor de cada área respetiva, nas atividades de enriquecimento curricular.
- 6- No início de cada período, a Autarquia e o Órgão de Gestão do Agrupamento promovem uma reunião conjunta com os professores das AEC de cada turma e os professores titulares de turma.
- 7- A planificação de cada atividade deve ser entregue no início do ano letivo pelo professor titular de turma aos encarregados de educação dos alunos.

8- O processo ensino-aprendizagem é objeto de informação trimestral, em folha de registo própria, e comunicado aos professores titulares de turma, que farão chegar a informação aos Encarregados de Educação.

**Cláusula Décima Terceira
(Frequência das Atividades)**

1-As atividades de enriquecimento curricular são de frequência gratuita e não se podem sobrepor à atividade curricular diária de acordo com o ponto 22 do Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.

2- A frequência das atividades de enriquecimento curricular é facultativa, dependendo da inscrição por parte dos encarregados de educação dos seus educandos. Os alunos uma vez inscritos são sujeitos a registo de frequência em livro destinado ao efeito.

3-As implicações das faltas às atividades de enriquecimento curricular estão sujeitas a regulamento interno definido ou a definir pelo Agrupamento, de acordo com o ponto 35 do Despacho nº 8683/2011 (2ª série) de 28 de Junho que republica o Despacho nº14 460/ 2008 (2ª série) de 26 de Maio.

**Cláusula Décima Quarta
(Avaliação)**

1 – O Município e o Agrupamento de Escolas de Penacova comprometem-se a realizar reuniões de avaliação do programa a meio e no final de cada um dos períodos letivos.

2 – O Município e o Agrupamento de Escolas de Penacova comprometem-se a desenvolver e a aplicar instrumentos de avaliação ao programa com vista à sua melhoria.

**Cláusula Décima Quinta
(Apoio Financeiro)**

Será concedido pelo Ministério da Educação um montante por aluno e por atividade e que será objeto contrato programa a celebrar entre aquele Ministério e o Município de Penacova.

**Cláusula Décima Sexta
(Disposições finais e transitórias)**

Qualquer ajuste a este Plano de Atividades de Enriquecimento Curricular deverá ser objeto de análise conjunta entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas de Penacova.

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por todas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.

--- Posto a votação, a Assembleia Municipal, por maioria com 16 (dezasseis) votos a favor e 12 (doze) abstenções, ratificou em substituição da autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais prevista na Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, a deliberação de 07 de Setembro de 2012, relativa a esta matéria.-----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria de Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Sílvio Armando Rodrigues

Fernandes, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra. ---

--- 3.12.2 – CIRCUITOS DE TRANSPORTES ESCOLARES SUPLEMENTARES. -----

--- Neste ponto, foram presentes as deliberações do Executivo aprovadas em reunião de 7 de Setembro de 2012. -----

CIRCUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO 1º CICLO PROVENIENTES DA QUINTA DA VÁRZEA E CHEIRA.

--- Foi discutido o assunto relativo ao transporte escolar de alunos do 1º ciclo provenientes da Várzea e Cheira, tendo sido deliberado por unanimidade proceder à abertura de concurso por ajuste direto para o circuito de transporte de alunos:-----

--- - Transporte escolar de alunos do 1º ciclo provenientes de Várzea e Cheira, para o Centro Escolar de Penacova.-----

--- Tratando-se igualmente de assunção de compromissos plurianuais, a presente deliberação será presente à próxima reunião da Assembleia Municipal, para ratificação. -----

CIRCUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO 1º CICLO PROVENIENTES DA SOBREIRA E CORTIÇA.

--- Foi discutido o assunto relativo ao transporte escolar de alunos do 1º ciclo provenientes da Sobreira e Cortiça, tendo sido deliberado por unanimidade proceder à abertura de concurso por ajuste direto para o circuito de transporte de alunos:-----

--- - Transporte de alunos provenientes de Sobreira e Cortiça para a EB23 de S. Pedro de Alva. -----

--- Tratando-se igualmente de assunção de compromissos plurianuais, a presente deliberação será presente à próxima reunião da Assembleia Municipal, para ratificação. -----

CIRCUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO 1º CICLO, PROVENIENTES DE SÃO PEDRO DE ALVA PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DAS AEC.

--- Foi discutido o assunto relativo ao transporte escolar de alunos do 1º ciclo provenientes de S. Pedro de Alva para as aulas de natação, tendo sido deliberado por unanimidade proceder à abertura de concurso por ajuste direto para o circuito de transporte de alunos:-----

--- - Transporte de alunos do 1º ciclo da EB1 de S. Pedro de Alva para as piscinas municipais. -----

--- *Tratando-se igualmente de assunção de compromissos plurianuais, a presente deliberação será presente à próxima reunião da Assembleia Municipal, para ratificação.* -----

--- Posto a votação, a Assembleia Municipal, por maioria com 16 (dezasseis) votos a favor e 12 (doze) abstenções, ratificou em substituição da autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais prevista na Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, a deliberação de 07 de Setembro de 2012, relativa a esta matéria.-----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria de Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Sílvio Armando Rodrigues Fernandes, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra. ---

--- 3.12.3 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, JUNTAS DE FREGUESIA E ASSOCIAÇÕES LOCAIS, NO ÂMBITO DO APOIO À EDUCAÇÃO.-----

--- Apresentada a deliberação do Executivo de 7 de Setembro de 2012, como a seguir se transcreve: -----

--- *“Entrando no ponto vinte e um da ordem de trabalhos, e também pelo facto de assunção de compromissos plurianuais estar sujeita a autorização da Assembleia Municipal e esta só reunir no final do mês, o Senhor Presidente propôs ao Executivo que deliberasse no sentido de celebrar protocolos com as Instituições de Solidariedade Social, Juntas de Freguesia e Associações locais no âmbito do apoio à educação, “fornecimento de refeições e recursos humanos”, devendo a deliberação ser igualmente ratificada na próxima reunião da Assembleia Municipal.*-----

--- *Assim foi deliberado por unanimidade celebrar protocolos com as seguintes entidades: ----*

--- - *Com o Centro Social Paroquial de Lorvão, para o fornecimento de cerca de 110 refeições diárias aos alunos das escolas do 1º ciclo de Aveleira, Lorvão, Roxo e S. Mamede, assim como às crianças dos Jardins de Infância de Aveleira, Lorvão e S. Mamede.*-----

--- - *Com o Centro Social de Bem Estar de Figueira de Lorvão para o fornecimento de cerca de 185 refeições diárias aos alunos da escola do 1º ciclo de Figueira de Lorvão e às crianças dos Jardina de Infância de Figueira de Lorvão e de Sazes.*-----

--- - *Com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, para o fornecimento de cerca de 20 refeições diárias às crianças do Jardim de Infância de Miro.*-----

--- - *Com a Fundação Mário da Cunha Brito, para o fornecimento de cerca de 45 refeições diárias às crianças do Jardim de Infância de S. Pedro de Alva.*-----

--- - Com o Centro Social e Paroquial de Lorvão, para a cedência de recursos humanos por um período de 5:30 horas diárias para apoio na EB1 de Roxo e Jardim de Infância de Lorvão. -----
--- - Com o Centro de Acolhimento de Penacova, para a cedência de recursos humanos, (quatro auxiliares de ação educativa) para apoio ao Jardim de Infância de Penacova.-----
--- - Com o Centro Social de Bem Estar de Figueira de Lorvão, (três auxiliares de ação educativa de uma animadora sócio cultural) para apoio ao Jardim de Infância de Figueira de Lorvão. -----
--- - Com o Centro Social de Bem Estar de Figueira de Lorvão (uma professora de inglês), para lecionar nas atividades de enriquecimento curricular. -----
--- - Com a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede, para a cedência de recursos humanos por um período de 5:00 horas diárias para apoio ao Jardim de Infância de S. Mamede. -----
--- - Com a Junta de Freguesia de Friúmes, para a cedência de recursos humanos por um período de 6:30 horas diárias para apoio no Jardim de Infância de Miro.-----
--- - Com a Junta de Freguesia de Carvalho, para a cedência de recursos humanos por um período de 2:00 horas diárias para apoio no Centro Escolar do Seixo.-----

--- A deliberação deverá ser presente à reunião da Assembleia Municipal, para ratificação. ---

PROTOCOLO

ENTRE:-----
MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto Baptista Oliveira e -----

CENTRO DE ACOLHIMENTO DE PENACOVA, segundo outorgante, na sua qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 502 191 376, aqui representada pela sua Presidente, Paula Rita Fernandes Seco Silva, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira (Objeto)

O Centro de Acolhimento contrata quatro recursos humanos para integrarem o pessoal não docente do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova, que serão geridos pelo Município de Penacova. -----

Cláusula Segunda (Prazo)

As necessidades dos recursos humanos acima mencionados são durante o ano letivo 2012/2013 e terminam no dia 31 de Julho de 2013. -----

Cláusula Terceira (Obrigações e Direitos do Município de Penacova)

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 41 155.09€ (quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco euros e nove cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento de salários a quatro Auxiliares de Ação Educativa que irão exercer funções a tempo inteiro no Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova. -----

Cláusula Quarta
(Obrigações e Direitos do Centro de Acolhimento)

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento e na componente de apoio à família do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova, no ano letivo de 2012/2013, com a orientação técnica da coordenadora de estabelecimento, nomeadamente:-----

1. No acompanhamento e receção das crianças; -----
2. Na limpeza do estabelecimento de educação pré-escolar;-----
2. Desenvolvendo as atividades da componente de apoio à família sob a coordenação das Educadoras do referido estabelecimento. -----

Cláusula Quinta
(Condições financeiras)

O Município de Penacova compromete-se a transferir a verba acordada em quatro períodos, nomeadamente: -----

- Novembro de 2012 – 10 288.77€-----
- Fevereiro de 2013 - 10 288.77€-----
- Maio de 2013 - 10 288.77€-----
- Julho de 2013 - 10 288.78€-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem acharam conforme. -----

PROTOCOLO

Entre: -----
MUNICIPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Doutor Humberto José Baptista Oliveira -----
e **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 502 545 852, aqui representada pelo seu Diretor, Pedro Carlos Lopes de Miranda, é celebrado o presente protocolo:-----

Cláusula Primeira
(Objeto)

O Centro Social Paroquial de Lorvão colabora no funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Roxo durante o período das atividades de enriquecimento curricular e no funcionamento do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Lorvão no período da componente de apoio à família (complemento de horário). -----

Cláusula Segunda
(Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2012/2013 e termina no final do ano letivo. -----

Cláusula Terceira
(Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de: -----
- 11.37€ (onze euros e trinta e sete cêntimos) por dia de funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Roxo, correspondente a três horas diárias; -----

- 7.58€ (sete euros e cinquenta e oito cêntimos) por dia de funcionamento no Jardim de Infância de Lorvão, correspondente a duas horas diárias. -----

Cláusula Quarta
(Obrigações do Centro Social Paroquial de Lorvão)

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal, no ano letivo de 2012/2013, no acompanhamento dos alunos da Escola Básica do 1º Ciclo de Roxo no período letivo, em duas horas diárias e no acompanhamento das crianças do Jardim de Infância de Lorvão em uma hora e meia diária. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

Entre: -----
MUNICIPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e a **JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHO**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 509 008 380, aqui representada pelo seu Presidente, António Manuel Carvalho Rodrigues, é celebrado o presente protocolo:-----

Cláusula Primeira
(Objeto)

A Junta de Freguesia de Carvalho colabora no funcionamento do Centro Escolar do Seixo. --

Cláusula Segunda
(Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano 2012/2013 e termina no final do ano letivo. -----

Cláusula Terceira
(Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de: -----
- 7,58 € (sete euros e cinquenta e oito cêntimos) por dia de funcionamento do Centro Escolar do Seixo, correspondente a duas horas diárias. -----

Cláusula Quarta
(Obrigações da Junta de Freguesia de Carvalho)

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal, no ano letivo de 2012/2013, no acompanhamento das refeições dos alunos do Centro escolar do Seixo e tratamento das louças e demais utensílios.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----
MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----
FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Tesoureiro, Joaquim Neves Videira, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira (Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva no ano letivo 2012/2013. -----

Cláusula Segunda (Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2012/2013 e termina no final do ano letivo. -----

Cláusula Terceira (Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2012/2013.

- 1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 € por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva. -----*

Cláusula Quarta (Obrigações da Fundação)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2012/2013 e compromete-se: -----

- 1. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----*
- 2. A confeccionar as refeições nas instalações da Fundação com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----*

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO segundo outorgante, na sua qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Presidente, Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo: -----

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão contrata quatro recursos humanos para integrarem o pessoal não docente do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão, que serão geridos pelo Município de Penacova. -----

**Cláusula Segunda
(Prazo)**

As necessidades dos recursos humanos acima mencionados são durante o ano letivo 2012/2013 e terminam no dia 31 de Julho de 2013. -----

**Cláusula Terceira
(Obrigações e Direitos do Município de Penacova)**

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 36 857,77 € (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta e sete cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento de salários a uma Animadora Sociocultural e três Auxiliares de Ação Educativa que irão exercer funções a tempo inteiro no Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão. -----

**Cláusula Quarta
(Obrigações e Direitos do Centro de Bem Estar Social de Figueira de Lorvão)**

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento e na componente de apoio à família do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão, no ano letivo de 2012/2013, com a orientação técnica da coordenadora de estabelecimento, nomeadamente:-----

1. No acompanhamento e receção das crianças; -----
2. Na limpeza do estabelecimento de educação pré-escolar;-----
2. Desenvolvendo as atividades da componente de apoio à família sob a coordenação das Educadoras do referido estabelecimento. -----

**Cláusula Quinta
(Condições financeiras)**

O Município de Penacova compromete-se a transferir a verba acordada em quatro períodos, nomeadamente: -----

- Novembro de 2012 – 9 214,44€-----
- Fevereiro de 2013 - 9 214,44€-----
- Maio de 2013 - 9 214,44€-----
- Julho de 2013 - 9 214,44€-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE:-----
MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----
CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Diretor, Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo.-----

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

Fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão e Sazes na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão no ano letivo 2012/2013.-----

**Cláusula Segunda
(Prazo)**

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2012/2013.-----

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Município de Penacova)**

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2012/2013:-----

2. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 € por refeição às crianças da educação pré-escolar da freguesia de Figueira de Lorvão e de Sazes de Lorvão.-----
3. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,85 € (inclui 0,20€ pelos recursos humanos) na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão.-----
4. No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total.-----

**Cláusula Quarta
(Obrigações do Centro de bem Estar Social da freguesia de Figueira de Lorvão)**

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2012/2013 e compromete-se:-----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão, Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão e Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão.-----

Número de alunos a abranger:-----
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão: 50 crianças;-----
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão: 6 crianças;-----
Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão: 95 crianças.-----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório dos respetivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade.-----
3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições.-----
4. Na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão, para além do fornecimento de refeições, a assistir as crianças e fazer o tratamento da respetiva loiça no refeitório da Escola.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.-----

PROTOCOLO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 545 852, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro Carlos Lopes de Miranda, é celebrado o presente protocolo:-----

Cláusula Primeira (Objeto)

Fornecimento de refeições nas Escolas do 1º Ciclo da Avelreira, S. Mamede, Roxo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelreira, Chelo, Lorvão e S. Mamede no ano letivo 2012/2013. -----

Cláusula Segunda (Prazo)

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2012/2013. -----

Cláusula Terceira (Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2012/2013: -----

5. Financia o fornecimento de refeições no valor de 0,39 € por refeição (inclui 0,20€ pelos recursos humanos) aos alunos da Escola do 1º Ciclo de Lorvão e Escola do 1º Ciclo do Roxo.
6. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 € por refeição aos alunos das Escolas do 1º Ciclo da Avelreira, S. Mamede, Roxo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelreira, Chelo, Lorvão e S. Mamede. -----
7. No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total. -----
8. Financia 10.80€ por dia para o transporte das refeições para os estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Lorvão. -----

Cláusula Quarta (Obrigações do Centro Social Paroquial de Lorvão)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2012/2013 e compromete-se:-----

1. A fornecer refeições para as Escolas do 1º Ciclo de Avelreira, Lorvão, S. Mamede e Roxo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelreira, Chelo, Lorvão e S. Mamede no ano letivo de 2012/2013. -----

Número de alunos a abranger: -----

Escola do 1º CEB da Avelreira: 18 alunos-----

JI da Avelreira: 15 alunos-----

Escola do 1º CEB de Lorvão: 20 alunos-----

JI do Lorvão: 19 alunos-----

Escola do 1º CEB de S. Mamede: 15 alunos-----

JI de S. Mamede: 8 alunos-----

Escola do 1º CEB do Roxo: 15 alunos-----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório dos respetivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----
3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----
4. A assistir as crianças e fazer o tratamento da respetiva loiça no refeitório das respetivas Escolas. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

Entre:

MUNICIPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e a **JUNTA DE FREGUESIA DE FRIÚMES**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 506 962 784, aqui representada pelo seu Presidente, Paulo Roberto Coimbra Serra, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira (Objeto)

A Junta de Freguesia de Friúmes colabora no funcionamento do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro. -----

Cláusula Segunda (Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2012/2013 e termina no final do ano letivo. -----

Cláusula Terceira (Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de: -----
- 24.64 € (vinte e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) por dia de funcionamento do Jardim de Infância de Miro, correspondente a seis horas e meia diárias. -----

Cláusula Quarta (Obrigações da Junta de Freguesia de Friúmes)

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal, no ano letivo de 2012/2013, no acompanhamento das crianças do Jardim de Infância de Miro e limpeza do recinto pré-escolar, em seis horas e meia diárias, com a orientação técnica da coordenadora de estabelecimento. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

*ENTRE: -----
MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----
GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo:*

Cláusula Primeira (Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro no ano letivo 2012/2013. -----

Cláusula Segunda (Prazo)

O fornecimento de refeições tem início em Setembro de 2012 e termina em Julho de 2013. ---

Cláusula Terceira (Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2012/2013: -----

9. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 € por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro.-----

Cláusula Quarta (Obrigações do Grupo de Miro)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições:

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano letivo de 2012/2013: -----

Número de alunos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 16 crianças.-----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório dos respetivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

No âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2012/2013 (Despacho n.º 14 460/2008 de 26 de maio (2ª série), com as alterações introduzidas pelo despacho nº8683/2011 de 28 de junho (2ªsérie))-----

Entre: -----
Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu presidente, Humberto Oliveira Baptista -----
e
Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorvão, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501 235 850, aqui representado pelo seu presidente, senhor Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo:-----

- 1) De acordo com protocolo de colaboração assinado entre este Município e o Agrupamento de Escolas de Penacova, é o Município de Penacova, a entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico; --
- 2) Considerando o papel fundamental que o segundo outorgante, tem desempenhado ao promover a ocupação dos tempos livres das crianças do 1º Ciclo do ensino básico, dando resposta às necessidades das famílias; -----
- 3) Tendo em conta que o segundo outorgante dispõe de uma professora de Inglês, possuidora das habilitações referidas no artigo 9º do Despacho 14 460/2008 de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo despacho nº8683/2011 de 28 de Junho (2ª série) e que pode lecionar a atividade de “Ensino do Inglês”, dando continuidade ao projeto pedagógico. -----

O primeiro outorgante compromete-se a:-----
a) transferir mensalmente, de acordo com as horas de serviço efetuado, nas escolas básicas do 1º ciclo do Agrupamento de Penacova, o valor de 11 €/h (onze euros por hora) para o desenvolvimento da atividade acima referida.-----

O segundo outorgante compromete-se a:-----
a) desenvolver as atividades de enriquecimento curricular em estreita colaboração com o Município.-----
b) possibilitar que os recursos humanos envolvidos nas atividades participem em reuniões agendadas pelo Município - serviço educação e comunicadas a este Centro.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes depois de o lerem acharem conforme. -----

PROTOCOLO

Entre:
MUNICIPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE**, pessoa coletiva n.º 503 387 240, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo:-----

Cláusula Primeira (Objeto)

A Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede (AAJI) colabora no funcionamento da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de S. Mamede. -----

**Cláusula Segunda
(Prazo)**

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2012/2013 e termina no final do ano letivo. -----

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Município de Penacova)**

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de:
- 18.95 € (dezoito euros e noventa e cinco cêntimos) por dia de funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo de S. Mamede, correspondente a cinco horas diárias durante o ano letivo 2012/2013. -----

**Cláusula Quarta
(Obrigações da AAJI)**

O segundo outorgante responsabiliza-se, durante o ano letivo 2012/2013, pelo: -----
1) Acompanhamento das refeições dos alunos da Escola Básica do 1º Ciclo de S. Mamede e tratamento de louças e demais utensílios;-----
2) Acompanhamento dos alunos da Escola Básica do 1º Ciclo de S. Mamede durante as Atividades de Enriquecimento Curricular.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

--- Posto a votação, a Assembleia Municipal, por maioria com 21 (vinte e um) votos a favor e 7 (sete) abstenções, ratificou em substituição da autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais prevista na Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, a deliberação de 07 de Setembro de 2012, relativa a esta matéria.-----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria de Jesus Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Paulo Roberto Coimbra Serra.-----

--- **3.12.4 – AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA INTEGRADA NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**-----

Informação/Proposta

--- Informamos a Câmara Municipal e Assembleia Municipal que foram realizados dois ajustes diretos pelos serviços de aprovisionamento do Município de Penacova cujos processos tiveram início anteriormente à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, mas cuja execução terá encargos em 2012 e 2013, relativamente a despesas de funcionamento, que se seguem:-----

- Ajuste Direto Prestação de Serviços de Segurança Integrada no Edifício da Câmara Municipal de Penacova, pelo valor total de 20.088,36€, tendo sido celebrado contrato com a empresa A.S.F. Sociedade Ser. Vigilância. e Alarmes, Lda., com um encargo no ano 2012 de 18.414,33€ e 2013 de 1.674,03€, não tendo o mesmo sido executado na totalidade pela referida empresa, tendo sido cedido a posição contratual para a empresa Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Eletrónica; Ida..-----

--- Posto a votação, o ponto n.º 3.12.4 – Ajuste Direto para Prestação de Serviços de Segurança Integrada no Edifício da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou, por maioria, com 15 (quinze) votos a favor, 4 (quatro) abstenções e 9 (nove) contra, a assunção do referido compromisso plurianual.-----

--- Abstiveram-se os Senhores: António Manuel Carvalho Rodrigues, Paulo Roberto Coimbra Serra, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção e Silvio Armando Rodrigues Fernandes Costa.-----

--- Votaram contra: Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Cristina Maria Nogueira Roma, Ilda Maria Jesus Simões, Luís de Jesus Oliveira Amaral, António Gabriel Martins Sousa, David Gonçalves de Almeida e Ana Bela Ferreira dos Santos.-----

--- 3.12.5 – AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO.-----

Informação/Proposta

--- Informamos a Câmara Municipal e Assembleia Municipal que foram realizados dois ajustes diretos pelos serviços de aprovisionamento do Município de Penacova cujos processos tiveram início anteriormente à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, mas cuja execução terá encargos em 2012 e 2013, relativamente a despesas de funcionamento, que se seguem:-----

- Ajuste Direto Fornecimento Produtos de Higiene e Limpeza para os Edifícios do Município, pelo valor de 5.888,67€, adjudicado empresa Alinutre, Lda., com um encargo no ano 2012 de 2.905,28€ e no ano 2013 de 2.983,39€.-----

--- Posto a votação o ponto n.º 3.12.5 – Ajuste Direto para Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para os edifícios do Município, a Assembleia Municipal aprovou, por

maioria, com 15 (quinze) votos a favor, 4 (quatro) abstenções e 9 (nove) contra, a assunção do referido compromisso plurianual. -----

--- Abstiveram-se os Senhores: António Manuel Carvalho Rodrigues, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Silvio Armando Rodrigues Fernandes Costa e Ana Bela Ferreira dos Santos. -----

--- Votaram contra: Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto Coimbra Serra, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Cristina Maria Nogueira Roma, Ilda Maria Jesus Simões, António Manuel Teixeira Catela, Luís de Jesus Oliveira Amaral e António Gabriel Martins Sousa -----

--- 3.12.6 – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “A./C.E. – REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS”. -----

Informação/Proposta

--- Na sequência da abertura do procedimento da empreitada supra referida, aprovada em reunião do executivo de 3 de agosto, cujo valor se estima de **343.105,00€** acrescido iva taxa legal em vigor, se informa que dado que a apresentação de propostas está prevista para o mês de outubro 2012, existe a probabilidade de a execução da obra se iniciar ainda no mês de dezembro de 2012, pelo que a mesma se tratará de um compromisso plurianual. -----

--- Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

--- Assim, vimos por este meio solicitar autorização para a assunção deste compromisso plurianual. -----

--- Analisado o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 13 (treze) votos a favor, 4 (quatro) abstenções e 11 (onze) contra, aprovar a assunção do compromisso plurianual, conforme conta da proposta. -----

--- Abstiveram-se os Senhores: António Manuel Carvalho Rodrigues, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Gilberto dos Santos Morgado Duarte e Álvaro Capelo e Silva. -----

--- Votaram contra: Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto Coimbra Serra, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Cristina Maria Nogueira Roma, Ilda Maria Jesus Simões, António Manuel Teixeira Catela, Luís de Jesus Oliveira Amaral e António Gabriel Martins Sousa, Silvío Armando Rodrigues Fernandes Costa e Ana Bela Ferreira dos Santos.-----

--- Declaração de Voto-----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Nas questões relacionadas com os serviços de educação, apesar de o Senhor Presidente da Câmara não ter esclarecido, sob o ponto de vista técnico, como estavam a votar estes pontos, por considerar que de facto são importantes, absteve-se para deixar passar a proposta. Votaria favoravelmente se o Senhor Presidente da Câmara tivesse informado que estas matérias se incluíam no regime de exceção á lei dos compromissos.-----

--- Relativamente aos outros pontos, como claramente não são uma exceção e porque continua sem lhe ser disponibilizado o mapa dos fundos disponíveis deste Município, votará contra todas as propostas enquanto esta situação se mantiver. As propostas, para aprovação da Assembleia Municipal, devem vir acompanhadas do mapa dos fundos disponíveis.-----

3.13 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA MÁQUINAS E VIATURAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Expôs que este ponto necessita de autorização da Assembleia Municipal, por duas vias: --

--- Em primeiro lugar, para a abertura do procedimento, visto ser uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e dado que não se trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€ no ano económico seguinte ao da sua contratação.-----

--- Em segundo lugar por se tratar de assunção de um compromisso plurianual.-----

--- A este respeito salientou que bem sabe que podem não ter fundos disponíveis, que às vezes é necessário ter coragem para assumir algumas coisas, mas enquanto for Presidente da Câmara, obviamente que nenhum carro do Município vai deixar de andar por falta de gasóleo. Quanto isso tiver de acontecer, entrega a chave ao Senhor Dr. Miguel Relvas e ele vem tomar conta do Município de Penacova. -----

--- **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

--- Referiu que concordou com o Senhor Presidente no início da reunião, contudo no final tem de discordar com toda a certeza. -----

--- E isto resume-se no seguinte - o Município de Penacova perceber, como outros Municípios do país já fizeram, que tem de fazer o cálculo dos fundos disponíveis e depois poderão assumir todos a responsabilidade. Acontece que isto é um voto no escuro, é não saberem o que estão a fazer e portanto há que calcular esses fundos e o problema fica resolvido. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara não pode estar aqui a dizer que não têm coragem, pois tem obrigação de dar toda a informação que os membros da Assembleia Municipal necessitam. Se não o faz, não podem votar ao seu lado. -----

Informação

--- *Tornando-se necessário proceder à aquisição de gasóleo rodoviário, dado que se prevê que o contrato que estamos a executar atualmente apenas será suficiente até às primeiras semanas de 2013, submete-se à consideração de V. Ex.^a a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento.* -----

--- *Informa-se que em virtude do montante ultrapassar os 150.000,00€, o presente procedimento terá que ser aprovado pelo órgão executivo da Câmara Municipal, conforme art.º 18.º do Decreto Lei Nº 197/99 de 08/06, art.º 38.º do C.C.P. e art.º 64.º do Decreto Lei Nº 169/99 de 18/09 com nova data pela Lei 5-A/2002 de 11/01.* -----

--- *Visto tratar-se de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto Lei Nº 197/99 de 08/06 e dado que não se trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€ no ano económico seguinte ao da sua contratação, o mesmo deverá ser autorizado pelo órgão deliberativo, Assembleia Municipal.* -----

--- *Considerando, por outro lado, a alínea c) do nº 1 do art. 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso. E que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independente da*

sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades de administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

--- O artigo 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 21 de junho estabelece que autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. Considerando que no momento de aprovação dos documentos para o ano 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do DL 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela Lei dos Compromissos (art. 13º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro).-----

--- Considerando que a situação se enquadra na alínea b) do art.º 19.º do CCP, propõe-se a adoção do procedimento por concurso público.-----

--- Conforme disposto no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, submete-se à aprovação do órgão executivo e do órgão deliberativo as peças do procedimento referidas na alínea b) do n.º 1 do citado art.º 40.º (programa de procedimento e caderno de encargos).-----

--- Ao abrigo do nº. 1 do artigo 67.º, deverão também proceder à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes sendo que os titulares do órgão executivo, podem ser designados membros do júri.-----

--- Mais se solicita autorização para os funcionários Filipe Sá, Anabela Marques e Susana Pimentel, poderem proceder à inserção do procedimento na plataforma eletrónica.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita, bem como nomear o Júri, assim constituído:-----

--- Presidente – José dos Santos Figueiredo;-----

--- Vogal Efetivo – Anabela Sousa Marques;-----

--- Vogal Efetivo – Jaime Herminio Van Brabant Moreira;-----

--- Vogal Suplente – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira;-----

--- Vogal Suplente – Natércia Isabel Sousa Lapas.-----

--- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento e os compromissos plurianuais daí resultantes.-----

--- Posto a votação, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 17 (dezassete) votos a favor, 10 (dez) contra e 1 (uma) abstenção, aprovar a abertura do referido procedimento, bem como os compromissos plurianuais daí resultantes.-----

--- Absteve-se o Senhor Paulo Roberto Coimbra Serra. -----

--- Votaram contra os Senhores (as): Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Luís Miguel Lopes Adelino, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Cristina Maria Nogueira Roma, Ilda Maria Jesus Simões, António Manuel Teixeira Catela, Luís de Jesus Oliveira Amaral e António Gabriel Martins Sousa e Silvio Armando Rodrigues Fernandes Costa. -----

3.14 – ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – APLICAÇÃO DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara** -----

--- Referiu que esta proposta resulta do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – diploma que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado –, norma que, segundo alguns pareceres, é de aplicação imediata. -----

--- Do seu teor resulta que os cargos de direção intermédia de 3.º grau deixam de poder auferir despesas de representação, mantendo-se a competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, para atribuir aquelas aos cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus. -----

“PROPOSTA

--- *Com a entrada em vigor, a 30 de agosto, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – diploma que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado –, os órgãos representativos do município são chamados a adequarem a um novo conjunto de normas imperativas as deliberações e os procedimentos anteriormente abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 104/2006, de 7 de junho, e 305/2009, de 23 de outubro, agora revogado.* -----

--- *Esta adequação, sublinhe-se, não se enquadra no estatuído no artigo 25.º do mesmo diploma, que estabelece os mecanismos e o período da adequação da estrutura orgânica ora existente, e visa, no presente caso, manter o abono de despesas de representação aos chefes de divisão municipal.* -----

--- Assim: -----

--- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ponho à consideração do Executivo Municipal a aprovação – para apresentação, com caráter de urgência, à sessão ordinária de setembro da Assembleia Municipal, órgão representativo do município com competência na matéria em causa – da proposta seguinte:-----

--- – Os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau – chefes de divisão municipal – são abonados, com efeitos a 30 de agosto de 2012, das despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro – despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de julho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 03-08-1999 –, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. No ano corrente esse montante mensal é de 180,96 (cento e oitenta euros e noventa e seis cêntimos), em resultado da redução do valor de € 194,79 (cento e noventa e quatro euros e setenta e nove cêntimos) imposta pelo disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.”-----

--- Depois de analisado o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 20 (vinte) votos a favor, 7 (sete) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a proposta acima referida. Abstiveram-se os Senhores: Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, José Manuel de Oliveira Morgado, Vasco Manuel Fernandes Viseu, Paulo Jorge Duarte Dias, Gilberto dos Santos Morgado Duarte e Álvaro Capêlo e Silva. -----
--- Votou contra Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis.-----

--- Declaração de Voto-----

--- **Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)** -----

--- “Votei contra não pelas pessoas em causa e não porque entenda que não têm o direito a receber essas despesas de representação. Contudo julgo que não faz sentido, embora com categorias profissionais diferentes, que os Chefes de Divisão tenham esse direito e os Coordenadores de Unidade não. -----

--- Foi nesse sentido que votei contra, apenas por uma questão de equidade e igualdade social.”-----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos (por unanimidade). ----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e quarenta e cinco minutos. -----

--- Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal.-----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Liliana Sandra Fernandes Silva)